



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



**PREGÃO PRESENCIAL**

**EDITAL Nº 12/2019**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2019**

**PROCESSO: 0006692/2019**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ÍTEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O PRAZO DE 12 MESES PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO: EDUCAÇÃO ; ASSISTÊNCIA SOCIAL; SAÚDE; GOVERNO; ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; SERVIÇOS URBANOS E RURAIS; CULTURA, NAS SPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS ESTIMADOS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I – DO EDITAL.**

**SESSÃO PUBLICA PARA CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

**Data: 07/05/2019**

**Horário: 09:00 Horas**

**Disponibilidade do Edital Completo: site do Município [www.campinaverde.mg.gov.br](http://www.campinaverde.mg.gov.br) ou solicitação pelo e-mail [licitacao@campinaverde.mg.gov.br](mailto:licitacao@campinaverde.mg.gov.br) ou ainda, pessoalmente na sede do Município: Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa, CEP: 38270-000, em Campina Verde-MG.**

**Local: Prefeitura Municipal – Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38270-000 – Campina Verde – MG.**

**Telefone para contato: (34) 3412-9101 das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira.**

**Rodrigo Carneiro de Oliveira**  
**Pregoeiro**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0006692/2019**

**EDITAL Nº 12/2019**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**REGISTRO DE PREÇOS – RP N.º 06/2019**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ÍTEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O PRAZO DE 12 MESES PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO: EDUCAÇÃO ; ASSISTÊNCIA SOCIAL; SAÚDE; GOVERNO; ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; SERVIÇOS URBANOS E RURAIS; CULTURA, NAS SPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS ESTIMADOS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I – DO EDITAL.**

### **PREÂMBULO**

**O MUNICIPIO DE CAMPINA VERDE**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.457.291/0001-07, por meio da **Comissão Permanente de Licitações – CPL e Pregoeiro**, torna público, para conhecimento de interessados, que realizará licitação, no dia **07 de maio de 2019**, com início às **09: 00 horas**, na sede da **Prefeitura Municipal**, sito à **Rua 30, nº 296, Bairro Medalha Milagrosa, CEP: 38270-000, Campina Verde – MG**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 12/2019 – REGISTRO DE PREÇOS - RP Nº 06/2019, PROCESSO 0006692/2019**, para “Registro de preços para a eventual e futura aquisição de Gêneros Alimentícios para as diversas Secretarias do Município: Secretaria Municipal de Educação (Sede da Secretaria); Alimentação Escolar ( Ensino Fundamental, Educação Infantil, Creche Municipal e Programa Novo Mais Educação)Secretaria Municipal de Assistência Social (Fornecimento de refeições para pacientes carentes do Município, em tratamento de saúde no Hospital do Câncer na cidade de Barretos/SP, Manutenção do Conselho Tutelar do Município, Fornecimento de Cestas Básicas para famílias carentes do Município – Lei Municipal nº 1.889/2011, de 14/12/2011 e Atendimento ao Programa Social para as Famílias no CRAS ); Secretaria Municipal de Saúde (Atendimento às Unidades de Saúde do Município - Média e Alta Complexidade, Vigilância Epidemiológica, Unidade de Saúde –Atenção Básica –Município e Distrito de Honorópolis); Secretaria Municipal de Governo (Sub Prefeitura do Distrito de Honorópolis e Gabinete do Prefeito); Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos (Atender as necessidades da sede do Município); Secretaria M. de Serviços Urbanos e Rurais (Chefia de Serviços Urbanos), Secretaria Municipal de Cultura ( Sede da Secretaria e Biblioteca Municipal) nas especificações, quantitativos estimados e condições constantes do Termo de Referência – Anexo I e disposições deste edital e demais anexos, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal 8.666/93 e Lei Municipal nº 1.791, de 30 de agosto d 2010, esta, no que couber e Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação aplicável..



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



### I – DO OBJETO :

1.1 A presente Licitação tem por objeto a implantação do Registro de preços para a eventual e futura aquisição de Gêneros Alimentícios para as diversas Secretarias do Município: Secretaria Municipal de Educação (Sede da Secretaria); Alimentação Escolar ( Ensino Fundamental, Educação Infantil, Creche Municipal e Programa Novo Mais Educação) Secretaria Municipal de Assistência Social (Fornecimento de refeições na Casa de Apoio mantida pelo Município, para pacientes carentes do Município em tratamento de saúde no Hospital do Câncer na cidade de Barretos/SP; Manutenção do Conselho Tutelar do Município; Fornecimento de Cestas Básicas para famílias carentes do Município – Lei Municipal nº 1.889/2011, de 14/12/2011 e Atendimento ao Programa Social para as Famílias no CRAS ); Secretaria Municipal de Saúde (Atendimento às Unidades de Saúde do Município - Média e Alta Complexidade, Vigilância Epidemiológica, Unidade de Saúde –Atenção Básica- Município e Distrito); Secretaria Municipal de Governo (Sub Prefeitura do Distrito de Honorópolis e Gabinete do Prefeito); Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos (Atender as necessidades da sede do Município); Secretaria M. de Serviços Urbanos e Rurais (Chefia de Serviços Urbanos), Secretaria Municipal de Cultura ( Sede da Secretaria e Biblioteca Municipal) nas especificações, quantitativos estimados e condições constantes do Termo de Referência – Anexo I e demais condições previstas no Edital e demais anexos.

1.2 O Município não se obriga a adquirir os gêneros alimentícios relacionados dos licitantes vencedores, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência, nos termos do **art. 15, §4º da Lei 8.666/93**.

1.3 Este **Registro de Preços** poderá ser utilizado por qualquer órgão da **Administração Municipal**.

### 2. DOS QUANTITATIVOS

2.1 A finalidade principal do sistema de registro de preços é o fornecimento de acordo com a demanda da administração, devido à dificuldade de mensurar a quantidade exata a ser adquirida e assim atender melhor às necessidades das Secretarias Municipais.

### 3. DOS PRAZOS

3.1 O licitante ao qual for adjudicado o objeto do certame será convocado pela Administração para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da homologação;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



**3.2** A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o MUNICÍPIO e a empresa que apresentar o menor preço por item, terá validade de 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13.

**3.3** O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da mesma proposta.

### **4. DO FORNECIMENTO**

**4.1** Os gêneros alimentícios deverão ser fornecidos em conformidade com o disposto na emissão da Ordem de Fornecimento (OF) ou Nota de Empenho, diretamente no almoxarifado da sede do Município à Rua 30 nº 296 – CEP: 38270-000 em Campina Verde-MG.

**4.2** A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos de cumprimento da ordem de fornecimento ou Nota de Empenho, emitida pela contratante, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas neste edital.

**4.3** A ordem de fornecimento ou Nota de Empenho poderá ser enviada para a contratada por todos os meios de comunicação disponíveis, inclusive e-mail. No caso de emissão de ordem de fornecimento ou Nota de Empenho por e-mail, o prazo para entrega dos gêneros alimentícios dar-se-á a partir da data e horário de envio do mesmo.

**4.4** Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: equipamentos, mão-de-obra, entrega/transportes, fretes, embalagens, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

**4.5** A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

**4.6** O MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE-MG não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, ou quaisquer outros.

### **5 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



**5.1** A Licitante contratada ficará sujeita às penalidades previstas na Lei, pela inexecução total ou parcial de cada ajuste e a Administração poderá aplicar, às detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

**5.2** O atraso injustificado na entrega dos gêneros alimentícios licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado à multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias, calculado sobre o valor do material não entregue constante da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ; e 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso calculado sobre o valor do material não entregue constante da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

**5.3** As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do material não entregue constante da ordem de fornecimento (OF) ou Nota de Empenho (NE) e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**5.4** Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de Ata ou nota de empenho), o Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto para a entrega do objeto licitado, no percentual de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do material constante da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**Parágrafo Único:** a aplicação da sanção prevista na alínea “a”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas facultadas a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



**5.5** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

### **6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**6.1** Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que possuam objeto social compatível com o licitado, e que satisfaçam as disposições contidas neste edital e seus anexos.

#### **6.2 Será vedada a participação das empresas que:**

**6.2.1** Possuam em seus quadros servidores ou funcionários da Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG, inclusive na condição de sócio ou dirigente;

**6.2.2** Se encontrem em falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**6.2.3** Estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso;

**6.2.4** Tenham sido declaradas inidôneas;

**6.2.5** Estrangeiras que não funcionem no país.

**6.3** Não será permitida a participação de pessoa física.

**6.4** O não comparecimento do representante legal da empresa licitante não impedirá que a mesma participe normalmente do certame.

### **7 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**7.1** Os representantes das licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e, deverão apresentar procuração através de instrumento público ou particular, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços, interpor recursos, assinar Atas, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



**7.1.1** Para os procuradores, os mesmos deverão apresentar juntamente da procuração, cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Registro de Firma Individual no qual conste o nome do outorgante, bem como cópia do RG ou equivalente, tanto do outorgante como do outorgado.

**7.2** O representante, em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Registro de Firma Individual, no qual estejam expressos seus poderes, além de cópia de seu RG ou equivalente.

**7.3** Caso não apresente os documentos citados nos subitens 7.1.1 e 7.2, a empresa não estará devidamente credenciada, não podendo participar da rodada de lances verbais, bem como não praticar os demais atos pertinentes ao certame, permanecendo neste caso, os preços constantes na proposta inicial escrita .

**7.4** O modelo de Carta de Credenciamento encontra-se no **Anexo II**.

**7.5** Os documentos relativos ao **Credenciamento** deverão ser entregues **FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO** antes da abertura do Certame.

**7.6** Cada credenciado poderá representar uma única licitante.

**7.7** No ato da fase de credenciamento, o representante credenciado declarará que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem fatos impeditivos de sua habilitação.

**7.7.1** A declaração que se refere o subitem 7.7 segue conforme modelo constante do Anexo V.

**7.8** . As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar no ato do credenciamento, Declaração desta condição, se for o caso, para que possa usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 – Modelo – Anexo - VII

## **8 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1** A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação será pública e dirigida pelo Pregoeiro auxiliado pela Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 02/2019, de 02 de janeiro de 2019.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



**8.2** Aberta a sessão e após a fase de credenciamento, os envelopes de proposta de preços e de documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados, com os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS  
MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE-MG  
PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 12/2019 PARA REGISTRO DE PREÇOS – RG Nº 06/2019  
PROCESSO 0006692/2019  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
CNPJ**

**ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE-MG  
PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 12/2019 PARA REGISTRO DE PEÇOS – RP Nº 06/2019  
PROCESSO 0006692//2019  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
CNPJ**

**8.3** Não será aceita a participação de licitante atrasado, a não ser como ouvinte.

**8.3.1** Será considerada atrasada a licitante que, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após a abertura do primeiro envelope de Proposta de Preços.

**8.4** Aberto inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços será feita a sua conferência e posterior rubrica pelos presentes.

**8.5** Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação somente serão abertos dos licitantes vencedores na presente licitação, na forma descrita no item **10** deste Edital.

**8.6** Serão desclassificadas todas as empresas cujas propostas não forem entregues indevassáveis, logo após o credenciamento, quando requeridas pelo Pregoeiro.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



### 9 – DA PROPOSTA DE PREÇO

**9.1** A Proposta de Preço deverá ser apresentada datilografada ou impressa, em papel timbrado da empresa ou no modelo padrão constante do **Anexo VI** deste Edital, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras e entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as suas páginas pelo responsável legal da empresa ou sócio da empresa ou representante devidamente qualificado,

#### **9.2 A Proposta de Preço deverá conter:**

**9.2.1** Preço unitário por ítem, total por ítem e global do objeto, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, em caso de divergência entre os valores propostos, serão considerados os valores unitários. O preço global da proposta deverá ser escrito em algarismos e por extenso.

**9.2.2** Os preços unitários deverão ser apresentados com precisão de 02 (duas) casas decimais.

**9.2.3** O licitante poderá apresentar preços apenas para os itens que for de seu interesse.

**9.2.4** Declaração expressa de que os preços contidos na Proposta incluem todos os custos e despesas, tais como, custos diretos e indiretos, embalagens, fretes, carga, descarga, tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

**9.2.5** A empresa licitante poderá cotar todos ou quaisquer itens.

**9.2.6** O prazo de validade da proposta é de no mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação.

**9.3-** Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.

**9.4** Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**9.5** A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte do proponente, de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



### 10 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**10.1** Os documentos exigidos para habilitação deverão estar contidos no **Envelope 02**, na sua forma original, por qualquer processo de cópia, apresentando os originais para conferência por parte do Pregoeiro e Equipe de Apoio. Os documentos de habilitação são os abaixo discriminados:

#### **10.2 Para comprovação da Habilitação Jurídica:**

**10.2.1** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**10.2.2** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleições de seus administradores;

**10.2.3** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

**10.2.4** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **10.3 PARA A COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**10.3.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

**10.3.2** Comprovante de regularidade com a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.

**10.3.3** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estadual, do domicílio ou da sede da proponente;

**10.3.4** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou da sede da proponente;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



**10.3.5** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos pela lei;

**10.3.6** Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**10.3.6.1** ficando aceita a certidão unificada de débitos federais nos termos da portaria nº 358 de 05 de setembro de 2014 do Ministério da Fazenda.

### **10.4 DA PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

**10.4.1** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

### **10.5 PARA PROVA DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:**

**10.5.1** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com data de expedição limitada a 60 (sessenta) dias;

### **10.6 OUTRAS COMPROVAÇÃO/ DOCUMENTOS**

**10.6.1-** Alvará da Vigilância Sanitária do Município ou Estado, sede da Licitante.

**10.6.2** Declaração de pleno atendimento requisitos habilitação; (MODELO ANEXO III) ; anexar aos documentos de credenciamento;

**10.6.3** Declaração acerca do cumprimento do art. 27º, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93 (MODELO ANEXO IV ); anexar aos documentos de credenciamento;

**10.6.4** Declaração de Idoneidade, Inexistência de fato impeditivo e de suspensão para contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal. (MODELO ANEXO V) anexar aos documentos de credenciamento.

**10.6.5** As licitantes que se enquadrarem como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, caso desejem obter tais benefícios deverão apresentar junto com o credenciamento declaração dessa condição, podendo utilizar o modelo do Anexo VII.

**10.7.** Todos os documentos exigidos para a fase de habilitação deverão constar, obrigatoriamente, no envelope nº 02 (documentação de habilitação), sob pena de inabilitação, *exceto aqueles que tenham sido apresentados no ato do credenciamento da licitante.*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



10.8.- Ficam dispensados de nova apresentação no envelope de documentos, as declarações e documentos apresentados no ato do credenciamento

### 11 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 O Pregoeiro procederá à abertura primeiramente dos Envelopes que contêm as Propostas de Preços, avaliando o cumprimento das condições exigidas no Edital.

11.2 O Pregoeiro classificará o autor da proposta de **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até **10% (dez por cento)** à proposta de menor preço por item, para participarem dos lances verbais.

11.3 Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem 11.2, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

11.4 Caso duas ou mais propostas fiquem empatadas, será realizado sorteio público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

11.5 Caso o Pregoeiro entenda necessário poderá classificar todas as empresas para a etapa de lances verbais, objetivando o menor preço, aumentando a competitividade;

11.6 A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital.

### 12 – DOS LANCES VERBAIS

12.1 As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor.

12.1.1 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço por item e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

12.1.2 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



**12.2** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**12.3** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**12.4** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas neste Edital.

**12.5** Casos não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

### **13 – DO JULGAMENTO**

13.1 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por ítem.

13.2. As propostas serão desclassificadas nos seguintes casos:

- a) Conttenham vícios ou ilegalidades;
- b) Não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência;
- c) Não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.
- d) Apresentem preços que sejam manifestamente inexequíveis (art. 48, inciso II, da Lei 8.666/1993)

13.3 Em caso de empate, dar-se-á preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

13.4. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

13.5. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão no certame, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



13.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.7 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

13.8 Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

13.9 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**13.10** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**13.11** Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope contendo os Documentos de Habilitação do(s) licitante(s) que as tiverem formulados, para a confirmação de suas condições habilitatórias, somente ao término de julgamento de todos os itens licitados.

**13.12** Declarada vencedora, a licitante considerada MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, terá 05 (cinco) dias úteis para regularizar pendências **FISCAIS**, se houver, caso esta apresente alguma restrição, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, podendo ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis, a critério da Administração.

**13.5** Constatado o atendimento pleno as exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**13.6** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências editalícias, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

**13.7** Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



**13.8** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

**13.9** Decididos os recursos ou transcorridos os prazos para a sua interposição relativamente ao Pregão, o Pregoeiro devolverá aos Licitantes, julgados desclassificados no certame, os Envelopes contendo os Documentos de Habilitação inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da Licitação.

### **14 – DOS RECURSOS**

**14.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para a apresentação de contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**14.2** A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante de recorrer importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da Licitação pela autoridade competente ao vencedor.

**14.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.**

**14.4** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.5** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à Licitante vencedora.

**14.6** Os autos do procedimento permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, na Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua 30 nº 296 – Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38270-000 – Campina Verde-MG- Setor de Licitações.

### **15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**15.1** Inexistindo manifestação recursal, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto da licitação ao licitante vencedor .

**15.2** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste Edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



### 16 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**16.1** Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, após emissão de nota fiscal, devidamente certificada pela secretaria Municipal de Educação.

**16.2** Para efeito de pagamento, a licitante vencedora encaminhará ao Município a respectiva nota fiscal/fatura que deverá conter o valor unitário e total dos itens fornecidos naquele período, conforme proposta ou lance ofertado na sessão do **Pregão, com registro em ata e no contrato de fornecimento**. Juntamente deverá vir as **Certidões Negativas do INSS** e do **FGTS** da empresa, ambas dentro de seu prazo de validade.

**16.2.1** Os pagamentos serão efetuados dentro do prazo de até 30 (trinta dias, contados da data de entrada da nota fiscal/fatura.

**16.2.2** As notas fiscais/fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções;

**16.2.3** O pagamento será feito pela **Tesouraria do Município** ou depositado em conta corrente em nome da licitante vencedora;

**16.2.4** O valor contratado, não sofrerá qualquer tipo de alteração ,ressalvadas as hipóteses previstas no **artigo 65, da Lei Federal nº 8666/93**.

### 17 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS FINANCEIROS:

17.1-AS Fichas, Dotações Orçamentárias e Fontes Financeiras para o exercício de 2019, destinadas ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG e constantes da Lei Orçamentária em vigor , sob os seguintes números

Fichas	Fontes	Dotações Orçamentárias	Descrição
35	100	02.01.01.04.122.0002.03.2.562.3.3.90.30.00.00	Manutenção do Gabinete do Prefeito -Material de Consumo
46	100	02.01.01.04.122.0002.04.2.578.3.3.90.30.00.00	Manutenção da Secretaria Municipal de Governo – Material de Consumo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



87	100	02.04.01.04.128.0005.01.2.565.3.3.90.30.00.00	Desenvolvimento Administrativo – Material de Consumo
242	101)	02.08.01.12.361.0010.01.2.100.3.3.90.30.00.00	Manutenção da Secretaria M. de Educação – Material de Consumo
285	101/ 144/147	02.08.02.12.361.0010.10.2.569.3.3.90.30.00.00	Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Fundamental – Material de Consumo
300	101/144/147	02.08.02.12.365.0010.13.2.570.3.3.90.30.00.00	Manutenção da Merenda Escolar – Educação Infantil – Material de Consumo
361	100	02.09.01.13.392.0014.04.2.550.3.3.90.30.00.00	Manutenção das Atividades Culturais – Material de Consumo.
386	102	02.10.01.10.301.0013.01.2.200.3.3.90.30.00.00	Manutenção da Secretaria M. de Saúde – Material de consumo.
409	155	02.10.02.10.301.0013.08.2.201.3.3.90.30.00.00	Manutenção da Atenção Básica em Saúde – Material de Consumo.
445	102	02.10.02.10.302.0013.11.2.602.3.3.90.30.00.00	Manutenção da Média e Alta Complexidade em Saúde. – Material de Consumo
479	102	02.10.02.10.305.0013.15.2.207.3.3.90.30.00.00	Vigilância Epidemiológica – Material de Consumo.
496	100	02.11.01.08.243.0018.02.2.351.3.3.90.30.00.00	Manutenção do Conselho Tutelar – Material de Consumo.
581	100	02.11.02.08.244.0018.11.2.301.3.3.90.30.00.00	Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Social – Material de Consumo.
582	129	02.11.02.08.244.0018.11.2.301.3.3.90.30.00.00	Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Social – Material, Bem ou Serviço para distribuição Gratuita
594	129	02.11.02.08.244.0018.12.2.303.3.3.90.30.00.00	Manutenção do CRAS – Material de Consumo
594	129 ( Oficina Culinaria )	02.11.02.08.244.0018.12.2.303.3.3.90.30.00.00	Manutenção do CRAS – Material de Consumo
656	100	02.13.01.15.452.0011.04.2.055.3.3.90.30.00.00	Manutenção das Atividades –Serviços Urbanos - Material de Consumo.

17,2 Partes das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2019 correrão à conta de dotações orçamentárias e fontes financeiras próprias de exercícios futuros

### 18 – DA CONTRATAÇÃO

18.1 Após a assinatura da ata de registro de preços, o licitante vencedor assinará o contrato de fornecimento:

- a) A Administração, em todo tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidades para si, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, poderá, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis a contratada, rescindir o contrato, baseada nas Leis Federais nº 8.666/93, 8.883/94 e 10.520/02;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



- b) O Licitante vencedor deverá estar em conformidade com os documentos de habilitação no ato da assinatura do contrato,
- c) O contrato será celebrado pelo prazo de 12 (doze) meses partindo da data de assinatura do contrato.
- d) O fornecimento dos produtos, objeto desta Licitação, deverá ser efetuado conforme requisição do responsável pela secretaria solicitante.

### 19. DO REGISTRO DE PREÇO E DAS ADESÕES A ATA

A Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG é o órgão gerenciador responsável pela condução do registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrentes.

**19.1** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração Estadual ou Municipal que não tenham participado deste certame licitatório, **mediante anuência da Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG.**

- a) Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços proveniente deste certame, deverá consultar a Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG para a manifestação da possibilidade de adesão.
- b) As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da Ata de Registro de Preços **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e Registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador.**
- c) Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços **não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes do número de órgãos não participantes que aderirem.**
- d) O órgão gerenciador somente poderá autorizar a adesão à Ata após a primeira contratação ou aquisição de produtos registrados na ata.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



**e) Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando-se o prazo de vigência da presente ata.**

**f) Caberá ao fornecedor (es) registrado(s) que vencer(em) o certame licitatório, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador.**

**g) O órgão ou entidade que aderir a presente Ata de Registro de Preços convalidará todos os atos do certame, e respeitará as mesmas cláusulas contratuais.**

**19.2 -** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

**a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.**

**b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.**

**19.3 -** O fornecedor poderá ter seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**19.4 - O cancelamento do registro ocorrerá a pedido, quando:**

**a) o fornecedor comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.**

**b) o fornecedor não poder cumprir o compromisso, em função de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, desde que devidamente comprovado e a comunicação ocorra **antes do pedido de fornecimento**.**

**19.5 -** O cancelamento do registro de preços ocorrerá, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG quando:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



- a) o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado.
- b) o fornecedor deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório.
- c) **houver razão de interesse público, devidamente comprovada e justificada.**
- d) **não forem cumpridas as obrigações decorrentes da ata de registro de preços.**
- e) o fornecedor não comparecer ou se recusar a assinar, no prazo estabelecido, o termo contratual decorrente da Ata de Registro de Preços.

### 20. FISCALIZAÇÃO

**20.1** – as Secretarias Municipais terão amplo poder para fiscalizar a contratação, através de servidores ocupantes do emprego público nas devidas Secretarias.

**20.2** - É responsabilidade dos servidores comunicar aos seus superiores e ao setor de compras e licitações qualquer descumprimento de cláusula contratual ou padrão de qualidade, sob pena de incorrer as responsabilidades pertinentes.

**20.3** – Fica a cargo do Prefeito Municipal, manifestar sobre as possibilidades de carona à ata de registro de preços.

### 21. CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**21.1** Cópia deste Edital encontra-se disponível no site do Município [www.campinaverde.mg.gov.br](http://www.campinaverde.mg.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG, podendo ser solicitada via e-mail: [licitacao@campinaverde.mg.gov.br](mailto:licitacao@campinaverde.mg.gov.br) e/ou telefone: **(34) 3412-9101**, ou, ainda, poderá ser obtida no setor de licitação, no horário compreendido entre às 13:00 às 17:00 horas.

**21.2** Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, física ou jurídica, protocolizadas na sede da Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG, sito à Rua 30 n° 296, Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38270-000 – Campina Verde-MG ou através do e-mail: [licitacao@campinaverde.mg.gov.br](mailto:licitacao@campinaverde.mg.gov.br), em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, dirigidas ao Pregoeiro, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da data de seu recebimento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



**21.2.1** A decisão será enviada ao impugnante via e-mail.

**21.2.2** Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, se necessário, dando conhecimento aos interessados.

### **22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**22.2** Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados no certame.

**22.3** É facultado ao Pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**22.4** É vedado ao licitante retirar sua Proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do Pregão.

**22.5** O Objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

**22.6** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG.

**22.7** É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

**22.8** A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**22.9** O Pregoeiro, por interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



**22.10** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

**22.11** Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, através do e-mail [licitacao@campinaverde.mg.gov.br](mailto:licitacao@campinaverde.mg.gov.br), ou pelo telefone **(34) 3412-9101**.

**22.12** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e em seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38270-000 – Campina Verde-MG. em até 02 (dois) dias úteis que anteceder a data de abertura do certame.

**22.13** Os casos omissos aplicam-se às disposições constantes das Leis 10.520/02 e 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e Lei Municipal nº 1.791, de 10 de agosto de 2010, esta no que couber.

**22.14** Este Edital é composto, também, pelos seguintes anexos, que o integram independentemente de transcrição:

**ANEXO I** – Termo de Referência;

**ANEXO II** – Modelo de Credenciamento;

**ANEXO III** – Modelo de Declaração de pleno atendimento requisitos habilitação;

**ANEXO IV** – Modelo de declaração acerca do cumprimento do art. 27º, inciso V da Lei Federal nº8.666/93 XXXIII da CF/88;

**ANEXO V** – Modelo de declaração de Idoneidade, Inexistência de fato impeditivo e de suspensão para contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

**ANEXO VI** – Modelo de Proposta de Preços.

**ANEXO VII** – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor (MEI).

**ANEXO VIII** - Minuta de Ata de Registro de Preços

**Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG, 16 de abril de 2019**

**Rodrigo Carneiro de Oliveira  
Pregoeiro]**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0006692/2019**

**EDITAL Nº 12/2019**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**REGISTRO DE PREÇOS – N 06/2019**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ÍTEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O PRAZO DE 12 MESES PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO: EDUCAÇÃO ; ASSISTÊNCIA SOCIAL; SAÚDE; GOVERNO; ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; SERVIÇOS URBANOS E RURAIS; CULTURA, NAS SPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS ESTIMADOS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I – DO EDITAL.**

#### **I – JUSTIFICATIVA**

**1.1.** A prefeitura tem como atribuição dentre outras, propiciar a infraestrutura adequada as suas unidades de atendimento, de maneira que as mesmas desempenhem suas funções administrativas ou operacionais de forma a atender o princípio da eficiência e qualidade à população em geral.

A prefeitura em atendimento ao disposto nos artigos 6, Inciso IX, 7, § 2 e 9 da Lei nº 8.666/93 e Artigo 3º, Inciso I da Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 5.450/05 e suas alterações, vem através do presente, justificar a necessidade de abertura de processo administrativo através de Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios. O interesse desta administração pela formalização do Sistema de Registro de Preços considera as vantagens efetivas e práticas permitindo uma ampla concorrência, de tudo que se compra no exercício e o que faltar poderá ser então enquadrado na modalidade pertinente de licitação ou dispensa de licitação, bem como redução do número de processos licitatórios, agilidade na hora da aquisição dos produtos, atendimento de demandas imprevisíveis, redução dos custos da licitação e maior transparência das aquisições.

A aquisição dos gêneros alimentícios possibilitará o preparo da alimentação escolar; confecção de alimentação para programas de assistência social; distribuição de cestas básicas para famílias de baixa renda, distribuição de gêneros alimentícios para atender o programa social para as famílias (PAIF), manter em condições adequadas os pacientes da Casa de Apoio do Hospital de Barretos; e atender a demanda das demais secretarias do Município.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



O consumo previsto e a quantidade a ser adquirida foram feitos com base nas planilhas de demanda apresentadas pelas respectivas secretarias.

### II – ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E MÉDIA DE PREÇOS DOS GENEROS ALIMENTÍCIOS LICITADOS: Município de Campina Verde-MG – Setor de Compras e Licitação:

#### 2.1- QUANTITATIVOS ESTIMNADOS E ESPECIFICAÇÕES E VALORES UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA

ANO 2019					
ITENS	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	FICHA/FONTE	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO DE REFERÊNCIA - UNITÁRIO
<b>I- SECRETARIA DE GOVERNO</b>					
<b>A) GABINETE DO PREFEITO</b>					
01	ÁGUA MINERAL ENGARRAFADA COM GÁS – 500 ml (FARDO COM 12 UNIDADES)	FARDO C/ 12 UNIDADES	35/100	30	R\$ 16,50
02	ÁGUA MINERAL ENGARRAFADA SEM GÁS – 500 ml (FARDO COM 12 UNIDADES)	FARDO C/ 12 UNIDADES	35/100	20	R\$ 15,00
<b>B) SUB PREFEITURA – DISTRITO DE HONORÓPOLIS</b>					
03	AÇUCAR CRISTAL OBTIDO DA CANA DE AÇUCAR –(pacote com 5 kg	PACOTE c/ 5 KG	46/100	06	R\$ 9,00
04	CAFÉ TORRADO MOÍDO SELO PUREZA – ( PACOTE 1 KG )	PACOTE 01 KG	46/100	50	R\$ 13,50



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



### II- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

05	AÇUCAR CRISTAL OBTIDO DA CANA DE AÇUCAR – (pacote com 5 kg)	PACOTE c/ 5 KG	87/100	40	R\$ 9,00
06	CAFÉ TORRADO MOÍDO SELO PUREZA - 01 kg	PACOTE 01 KG	87/100	250	R\$ 13,50

### III – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### A) SEDE DA SECRETARIA

07	AÇUCAR CRISTAL OBTIDO DA CANA DE AÇUCAR – (pacote com 5 kg)	PACOTE c/ 5 KG	242/101	15	R\$ 9,00
08	CAFÉ TORRADO MOÍDO SELO PUREZA - 01 KG	PACOTE 01 KG	242/101	50	R\$ 13,50

#### B) ENSINO FUNDAMENTAL

09	FARINHA DE TRIGO; UNIDADE 01 KG, TIPO 1; FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO; DEVENDO SE APRESENTAR LIMPA, SECA, COM UMIDADE MÁXIMA DE 15%; ISENTA DE INSETOS, SUJIDADES, ODORES OU SABORES ESTRANHOS OU IMPRÓPRIOS; EMBALAGEM PRIMÁRIA PAPEL CONTENDO 1 KG; COM VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA 08/05 (MAPA), RDC 263/05, RDC 344/02 E RDC 14/14 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA	PACOTE 01 KG	285/101 OU 144 OU 147	280	R\$ 2,90
10	FERMENTO QUÍMICO; TIPO EM PÓ; COMPOSTO DE PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO, FOSFATO MONOCÁLCIO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA	LATA			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



	COM TAMPAS DE ROSCA, ATÓXICA E LACRADA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 145 DIAS NA DATA DA ENTREGA; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNNPA 38/77, RESOLUÇÃO 04/99, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA	250 G	285/101 OU 144 OU 147	60	R\$ 7,50
11	FUBÁ DE MILHO; OBTIDO DO GRÃO DE MILHO MOÍDO, FORTIFICADO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO; DE COR AMARELA, DEVENDO SE APRESENTAR LIMPO E SECO, COM UMIDADE MÁXIMA DE 15%; COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; COM AUSÊNCIA DE MOFO E RANÇO; ISENTO DE INSETOS, ODORES OU SABORES ESTRANHOS OU IMPRÓPRIOS; VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES NA DATA DA ENTREGA, EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1 KG SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 263/05, RDC 344/02, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA	EMBALAGEM DE 1 KG	285/101 OU 144 OU 147	30	R\$ 2,30
12	MARGARINA 01 KG COM SAL E SEM GORDURA, TEOR DE LIPÍDIOS DE FORMA PRECISA NA EMBALAGEM ACIMA DE 50%, PODENDO CONTER VITAMINAS E OUTRA SUBSTÂNCIA PERMITIDA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; VALIDADE MÍNIMA 05 MESES A CONTAR DA ENTREGA, EEM POTE PLÁSTICO DE 01 KG; ATÓXICO; EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO CONFORME PORT. 372/97 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA	EMBALAGEM DE 01 KG	285/101 OU 144 OU 147	50	R\$ 9,00
13	OVOS DE GALINHA, BRANCO, PESANDO 50 GR, FRESCO, ISENTO DE SUJIDADES, RACHADURAS, E FUNGOS, TAMANHO MEDIO, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS APROPRIADAS (CAIXA PARA UMA DÚZIA), PROCEDENTE DE	DÚZIA	285/101 OU 144 OU 147	60	R\$ 4,50



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



	GALINHAS SADIAS, REGISTRO DO MAPA, SIF/DIPOA.				
14	PÃO TIPO FRANCÊS; PESO MÍNIMO POR UNIDADE 50 GRAMAS. FRESCO, MACIO, APROPRIADO PARA O CONSUMO NO DIA DO RECEBIMENTO. ISENTO DE SUJIDADES E MOFOS. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA.	KG	285/101 OU 144 OU 147	280	R\$ 11,90
15	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER – PACOTE 400G; COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AMIDO DE MILHO, SAL REFINADO, GORDURA OU ÓLEO VEGETAL, ÁGUA E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS. PODERÁ CONTER LECITINA DE SOJA. NÃO PODERÁ CONTER SOJA, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, CORANTES ARTIFICIAIS E GORDURAS TRANS; COR, ODOR, SABOR E TEXTURA PRÓPRIOS; CROCANTE E MACIA; ISENTA DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMÁRIA PORTIFOLIO FILME BOPP; EMBALAGEM SECUNDÁRIA CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO. PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.	PACOTE 400GR	285/101 OU 144 OU 147	600	R\$ 4,70
16	BISCOITO DOCE S/ RECHEIO; PACOTE, TIPO MAISENA; COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA C/ FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL; AMIDO, SAL, FERMENTO QUÍMICO, ESTABILIZANTE, AROMATIZANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, PESANDO 400 GRAMAS; COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 344/02, RDC 263/05 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA	PACOTE 400 GR	285/101 OU 144 OU 147	1500	R\$ 4,70
<b>C) ENSINO INFANTIL</b>					
17	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER – PACOTE 400G; COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AMIDO DE MILHO, SAL REFINADO, GORDURA OU ÓLEO VEGETAL, ÁGUA E OUTROS				



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



	INGREDIENTES PERMITIDOS. PODERÁ CONTER LECITINA DE SOJA. NÃO PODERÁ CONTER SOJA, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, CORANTES ARTIFICIAIS E GORDURAS TRANS; COR, ODOR, SABOR E TEXTURA PRÓPRIOS; CROCANTE E MACIA; ISENTA DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMÁRIA PORTIFOLIO FILME BOPP; EMBALAGEM SECUNDÁRIA CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO. PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.	PACOTE 400 GR	300/101 OU 144 OU 147	300	R\$ 4,70
18	BISCOITO DOCE S/ RECHEIO; PACOTE, TIPO MAISENA; COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA C/FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL; AMIDO, SAL, FERMENTO QUÍMICO, ESTABILIZANTE, AROMATIZANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, PESANDO 400 GRAMAS; COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 344/02, RDC 263/05 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA	PACOTE 400 GR	300/101 OU 144 OU 147	700	R\$ 4,70
<b>D) CRECHE MUNICIPAL</b>					
19	BISCOITO DOCE S/ RECHEIO; PACOTE, TIPO MAISENA; COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA C/FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL; AMIDO, SAL, FERMENTO QUÍMICO, ESTABILIZANTE, AROMATIZANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, PESANDO 400 GRAMAS; COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 344/02, RDC 263/05 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA	PACOTE 400 GR	300/101 OU 144 OU 147	300	R\$ 4,70



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



20	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER – PACOTE 400G; COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AMIDO DE MILHO, SAL REFINADO, GORDURA OU ÓLEO VEGETAL, ÁGUA E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS. PODERÁ CONTER LECITINA DE SOJA. NÃO PODERÁ CONTER SOJA, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, CORANTES ARTIFICIAIS E GORDURAS TRANS; COR, ODOR, SABOR E TEXTURA PRÓPRIOS; CROCANTE E MACIA; ISENTA DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMÁRIA PORTIFOLIO FILME BOPP; EMBALAGEM SECUNDÁRIA CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO. PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.	PACOTE 400 GR	300/101 OU 144 OU 147	400	R\$ 4,70
<b>E) PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO</b>					
21	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER – PACOTE 400G; COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AMIDO DE MILHO, SAL REFINADO, GORDURA OU ÓLEO VEGETAL, ÁGUA E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS. PODERÁ CONTER LECITINA DE SOJA. NÃO PODERÁ CONTER SOJA, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, CORANTES ARTIFICIAIS E GORDURAS TRANS; COR, ODOR, SABOR E TEXTURA PRÓPRIOS; CROCANTE E MACIA; ISENTA DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMÁRIA PORTIFOLIO FILME BOPP; EMBALAGEM SECUNDÁRIA CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO. PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.	PACOTE 400 GR	285/ 101 OU 144 OU 147	350	R\$ 4,70
22	BISCOITO DOCE S/ RECHEIO; PACOTE, TIPO MAISENA; COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA C/ FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL; AMIDO, SAL, FERMENTO QUÍMICO, ESTABILIZANTE, AROMATIZANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, PESANDO 400 GRAMAS; COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC	PACOTE 400 GR			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



	259/02, RDC 360/03, RDC 344/02, RDC 263/05 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA		285/101 OU 144 OU 147	298	R\$ 4,70
<b>IV- SECRETARIA DE CULTURA</b>					
<b>A) SECRETARIA E BIBLIOTECA</b>					
23	AÇÚCAR CRISTAL OBTIDO DA CANA DE AÇUCAR – (pacote com 5 kg)	PACOTE 5 KG	361/100	10	R\$ 9,00
24	CAFÉ TORRADO MOÍDO SELO PUREZA - 01 KG	PACOTE 01 KG	361/100	18	R\$ 13,50
<b>V – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					
<b>A) SEDE DA SECRETARIA</b>					
25	AÇÚCAR CRISTAL OBTIDO DA CANA DE AÇUCAR – PACOTE 5 KG	PACOTE 5 KG	386/102	12	R\$ 9,00
26	CAFÉ TORRADO MOÍDO – SELO PUREZA- PACOTE 01 KG	PACOTE 01 KG	386/102	60	R\$ 13,50
<b>B) UNIDADES DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA ( SEDE DO MUNICÍPIO E DISTRITO DE HONORÓPOLIS)</b>					
27	AÇÚCAR CRISTAL OBTIDO DA CANA DE AÇUCAR – PACOTE 5 KG	PACOTE 5 KG	409/155	60	R\$ 9,00
28	CAFÉ TORRADO MOÍDO – SELO PUREZA- PACOTE COM 01 KG	PACOTE	409/155		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



		01 KG		240	R\$ 13,50
<b>C) UNIDADES DE SAÚDE (MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – SEDE DO MUNICÍPIO).</b>					
29	AÇÚCAR CRISTAL OBTIDO DA CANA DE AÇUCAR – PACOTE 5 KG	PACOTE 5 KG	445/102	36	R\$ 9,00
30	CAFÉ TORRADO MOÍDO – SELO PUREZA- PACOTE DE 01 KG	PACOTE 01 KG	445/102	156	R\$ 13,50
<b>D) VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA -SEDE DO MUNICÍPIO</b>					
31	AÇÚCAR CRISTAL OBTIDO DA CANA DE AÇUCAR – PACOTE 5 KG	PACOTE 5 KG	479/102	12	R\$ 9,00
32	CAFÉ TORRADO MOÍDO – SELO PUREZA- PACOTE 01 KG	PACOTE 01 KG	479/102	24	R\$ 13,50
<b>V- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					
<b>A) CESTAS BÁSICAS PARA PESSOAS CARENTES</b>					
33	AÇÚCAR CRISTAL OBTIDO DA CANA DE AÇUCAR – PACOTE 5 KG	PACOTE 5 KG	582/129	240	R\$ 9,00
34	ARROZ AGULINHA, TIPO 1, LONGO FINO – PACOTE 05 KG	PACOTE 5 KG	582/129	240	R\$ 12,00
35		PACOTE (400 GRAMAS)	582/129	240	R\$ 4,50



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



	BISCOITO ÁGUA E SAL SEM RECHEIO – 400 GRAMAS				
36	BISCOITO DOCE DE MAISENA - 400 GRAMAS	PACOTE (400 GRAMAS)	582/129	240	R\$ 4,70
37	CARNE BOVINA; ACÉM; MOÍDA; CONGELADA; NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO; PESANDO 02 KG; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-3 (DECRETO 12486 DE 20/10/78) E (MA. 2244/97); PORT.145 DE 01/09/98 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELA SEC. AGR	KG	582/129	240	R\$ 16,80
38	EXTRATO DE TOMATE; 850 GR, CONCENTRADO; COMPOSTO DE TOMATE, AÇÚCAR E SAL; SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS; ISENTO DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; VALIDADE MÍNIMA DE 14 MESES A CONTAR DA ENTREGA; ACONDICIONADO, LATA PESANDO 850 GRAMAS; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 276/03 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA	UN 850 GRAMAS	582/129	240	R\$ 10,00
39	FEIJÃO CARIOCA; TIPO 1 NOVO; GRUPO 1, CLASSE CORES, TIPO 1; NOVO; CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS; COM TEOR DE UMIDADE RECOMENDADA DE ATÉ 14%; ISENTA DE MATÉRIAS ESTRANHAS, IMPUREZAS, GRÃOS MOFADOS, ARDIDOS, GERMINADOS E CARUNCHADOS; EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO PLÁSTICO ATÓXICO, CONTENDO 1 KG, HERMETICAMENTE	PACOTE DE 01 KG			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



	FECHADO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O DECRETO 6268/07, INSTRUÇÃO NORMATIVA 12/08, RDC 259/02, RDC 360/03; RDC 07/11 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA.		582/129	240	R\$ 7,00
40	FUBÁ DE MILHO; OBTIDO DO GRÃO DE MILHO MOÍDO, FORTIFICADO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO; DE COR AMARELA, DEVENDO SE APRESENTAR LIMPO E SECO, COM UMIDADE MÁXIMA DE 15%; COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; COM AUSÊNCIA DE MOFO E RANÇO; ISENTO DE INSETOS, ODORES OU SABORES ESTRANHOS OU IMPRÓPRIOS; VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES NA DATA DA ENTREGA, EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1 KG SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 263/05, RDC 344/02, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA.	PACOTE DE 01 KG	582/129	240	R\$ 2,30
41	LEITE UHT/UAT; 1 LITRO, INTEGRAL; TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMO DE 3%; EMBALAGEM ESTÉRIL E HERMETICAMENTE FECHADA, CAIXA CARTONADA ALUMINIZADA, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, CONTENDO 1 LITRO; COM VALIDADE NA DATA DE FABRICAÇÃO DE 120 DIAS E VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS NA DATA DA ENTREGA; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 370/97 (MAPA); RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM.	LITRO	582/129	720	R\$ 3,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



	DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA				
42	MASSA ALIMENTÍCIA; UNIDADE 01 KG, FORMATO ESPAGUETE; MASSA SECA; TRASPOTADA E CONSERVADA A TEMPERATURA AMBIENTE; COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA HERMETICAMENTE FECHADA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 15 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 263/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA	PACOTE DE 01 KG	582/129	240	R\$ 7,00
43	ÓLEO DE SOJA, COZINHA, 900 ML, COMESTÍVEL; SOJA; COMPOSTO DE ÓLEO DE SOJA REFINADO E ANTIOXIDANTE; ISENTO DE OXIDAÇÃO, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA APROPRIADA, HERMETICAMENTE FECHADA E ATÓXICA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACRODO COM A RESOLUÇÃO RDC 270/05, RDC 259/02, RDC 360/03 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO	EMBALAGEM DE 900 ML	582/129	480	R\$ 3,60



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



	NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA				
44	SAL; REFINADO; IODADO; COMPOSTO DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO; EMBALAGEM PRIMÁRIA HERMETICAMENTE FECHADA E ATÓXICA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEI 6.150/74, DECRETO 75.697/75, RDC 23/13, RDC 259/02 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA	PACOTE DE 01 Kg	582/129	240	R\$ 1,40
45	SARDINHA DE 125 GRAMAS	LATA 125 GR	582/129	480	R\$ 3,80
<b>B) Casa de Apoio a pacientes carentes em tratamento no Hospital de Câncer de Barretos - SP</b>					
46	ACHOCOLATADO EM PÓ; EMBALAGEM 01 KG, COMPOSTO DE AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, MINERAIS, MALTODEXTRINA, VITAMINAS, EMULCIFICANTES LECITINA DE SOJA, ANTIOXIDANTE, ÁCIDO ASCÓRBICO E AROMATIZANTE; COM COR MARROM; ISENTO DE FRAGMENTOS DE INSETOS, SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMÁRIA APROPRIADA E HERMÉTICAMENTE FECHADA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 273/05 E SUAS ALTERAÇÕES; PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA.	PACOTE DE 01 KG	581/100	05	R\$ 9,00
47	AÇÚCAR CRISTAL OBTIDO DA CANA DE AÇUCAR – PACOTE 5 KG	PACOTE COM 05 KG		40	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



			581/100		R\$ 9,00
48	ALHO BULBO FRESCO DE BOA QUALIDADE – PACOTE 01 KG	KG	581/100	12	R\$ 16,00
49	ARROZ AGULINHA, TIPO 1, LONGO FINO – PACOTE 05 KG	PACOTE – 5 KG	581/100	40	R\$ 12,00
50	BATATA COMUM – UNIDADE: KG – BATATA INGLESA	KG	581/100	48	R\$ 5,00
51	BISCOITO ÁGUA E SAL SEM RECHEIO – 400 GRAMAS	PACOTE 400 GR	581/100	40	R\$ 4,50
52	BISCOITO DOCE S/ RECHEIO; PACOTE, TIPO MAISENA; COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA C/FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL; AMIDO, SAL, FERMENTO QUÍMICO, ESTABILIZANTE, AROMATIZANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, PESANDO 400 GRAMAS; COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 344/02, RDC 263/05 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA	PACOTE 400 GR	581/100	40	R\$ 4,70
53	CAFÉ TORRADO MOÍDO – SELO PUREZA – PACOTE DE 01 KG	PACOTE DE 01 KG	581/100	60	R\$ 13,50



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



54	CARNE BOVINA; ACÉM; MOÍDA; CONGELADA; NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO; PESANDO 02 KG; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-3 (DECRETO 12486 DE 20/10/78) E (MA. 2244/97); PORT.145 DE 01/09/98 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELA SEC.	KG	581/100	120	R\$ 16,80
55	CEBOLA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA	KG	581/100	24	R\$ 5,00
56	CENOURA DE PRIMEIRA QUAIDADE, SEM RAMA, COMPACTA	KG	581/100	48	R\$ 4,00
57	COXA SOBRE-COXA DE FRANGO CONCELADO	KG	581/100	120	R\$ 7,00
58	EXTRATO DE TOMATE; 850 GR, CONCETRADO; COMPOSTO DE TOMATE, AÇÚCAR E SAL; SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS; ISENTO DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; VALIDADE MÍNIMA DE 14 MESES A CONTAR DA ENTREGA; ACONDICIONADO, LATA PESANDO 850 GRAMAS; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 276/03 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA	LATA 850 GRAMAS	581/100	36	R\$ 10,00
59	FARINHA DE TRIGO; UNIDADE 01 KG, TIPO 1; FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO; DEVENDO SE APRESENTAR LIMPA, SECA, COM UMIDADE	KG			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



	MÁXIMA DE 15%; ISENTA DE INSETOS, SUJIDADES, ODORES OU SABORES ESTRANHOS OU IMPRÓPRIOS; EMBALAGEM PRIMÁRIA PAPEL CONTENDO 1 KG; COM VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA 08/05 (MAPA), RDC 263/05, RDC 344/02 E RDC 14/14 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA		581/100	24	R\$ 2,90
60	FEIJÃO CARIOCA; TIPO 1 NOVO; GRUPO 1, CLASSE CORES, TIPO 1; NOVO; CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS; COM TEOR DE UMIDADE RECOMENDADA DE ATÉ 14%; ISENTA DE MATÉRIAS ESTRANHAS, IMPUREZAS, GRÃOS MOFADOS, ARDIDOS, GERMINADOS E CARUNCHADOS; EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO PLÁSTICO, ATÓXICO, HERMETICAMENTE FECHADO, CONTENDO 1 KG, COM VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O DECRETO 6268/07, INSTRUÇÃO NORMATIVA 12/08, RDC 259/02, RDC 360/03; RDC 07/11 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA	KG	581/100	60	R\$ 7,00
61	FERMENTO QUÍMICO; TIPO EM PÓ; COMPOSTO DE PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO, FOSFATO MONOCÁLCIO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPAS DE ROSCA, ATÓXICA E LACRADA 250 GR; COM VALIDADE MÍNIMA DE 145 DIAS NA DATA DA ENTREGA; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNNPA 38/77, RESOLUÇÃO 04/99, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS	LATA 250 GRAMAS	581/100	06	R\$ 7,50



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



	PROCED. ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA				
62	FUBÁ DE MILHO; OBTIDO DO GRÃO DE MILHO MOÍDO, FORTIFICADO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO; DE COR AMARELA, DEVENDO SE APRESENTAR LIMPO E SECO, COM UMIDADE MÁXIMA DE 15%; COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; COM AUSÊNCIA DE MOFO E RANÇO; ISENTOS DE INSETOS, ODORES OU SABORES ESTRANHOS OU IMPRÓPRIOS; VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES NA DATA DA ENTREGA, EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1 KG SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 263/05, RDC 344/02, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA	EMBALAGEM DE 01 KG	581/100	24	R\$ 2,30
63	LEITE UHT/UAT; 1 LITRO, INTEGRAL; TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMO DE 3%; EMBALAGEM ESTÉRIL E HERMETICAMENTE FECHADA, CAIXA CARTONADA ALUMINIZADA, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, CONTENDO 1 LITRO; COM VALIDADE NA DATA DE FABRICAÇÃO DE 120 DIAS E VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS NA DATA DA ENTREGA; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 370/97 (MAPA); RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA	LITRO	581/100	144	R\$ 3,00
64	MASSA ALIMENTÍCIA; UNIDADE 01 KG, FORMATO ESPAGUETE; MASSA SECA; TRANSPORTADA E CONSERVADA A TEMPERATURA AMBIENTE; COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS E	EMBALAGEM DE 01 KG			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



	OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA HERMETICAMENTE FECHADA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 15 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 263/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA		581/100	24	R\$ 7,00
65	MARGARINA 01 KG COM SAL E SEM GORDURA, TEOR DE LIPÍDIOS DE FORMA PRECISA NA EMBALAGEM ACIMA DE 50%, DOENDO CONTER VITAMINAS E OUTRA SUBSTÂNCIA PERMITIDA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; VALIDADE MÍNIMA 05 MESES A CONTAR DA ENTREGA, EEM POTE PLÁSTICO DE 01 KG; ATÓXICO; EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO CONFORME PORT. 372/97 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	POTE DE 01 KG	581/100	12	R\$ 9,00
66	ÓLEO DE SOJA, COZINHA, 900 ML, COMESTÍVEL; SOJA; COMPOSTO DE ÓLEO DE SOJA REFINADO E ANTIOXIDANTE; ISENTO DE OXIDAÇÃO, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA APROPRIADA, HERMETICAMENTE FECHADA E ATÓXICA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACRODO COM A RESOLUÇÃO RDC 270/05, RDC 259/02, RDC 360/03 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA	LITROS 900 ML	581/100	100	R\$ 3,60
67	OVOS DE GALINHA, BRANCO, PESANDO 50 GR, FRESCO, ISENTO DE SUJIDADES, RACHADURAS, E FUNGOS, TAMANHO MEDIO, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS APROPRIADAS (CAIXA PARA UMA DÚZIA), PROCEDENTE DE	DUZIA		36	R\$ 4,50



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



	GALINHAS SADIAS, REGISTRO DO MAPA, SIF/DIPOA.		581/100		
68	PÓ PARA REFRESCO 01 KG, SABOR LARANJA	EMBALAGEM 01 KG	581/100	20	R\$ 9,00
69	PÓ PARA REFRESCO 01 KG, SABOR LIMÃO	EMBALAGEM 01 KG	581/100	20	R\$ 9,00
70	PÓ PARA REFRESCO 01 KG, SABOR UVA COMPOSTO	EMBALAGEM 01 KG	581/100	20	R\$ 9,00
71	POLVILHO DOCE – EMBALAGEM 01 KG	EMBALAGEM 01 KG	581/100	24	R\$ 7,30
72	REPOLHO LISO, FRESCO DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	581/100	48	R\$ 4,40
73	SAL; REFINADO; IODADO; COMPOSTO DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO; EMBALAGEM PRIMÁRIA HERMETICAMENTE FECHADA E ATÓXICA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEI 6.150/74, DECRETO 75.697/75, RDC 23/13, RDC 259/02 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA	KG	581/100	12	R\$ 1,40
74	TOMATE MADURO DE BOA QUALIDADE, GRAUDO	KG	581/100	48	R\$ 7,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



### C) ATENDIMENTO AO PROGRAMA SOCIAL PARA AS FAMÍLIAS (PAIF)

75	ACHOCOLATADO EM PÓ; EMBALAGEM 01 KG, COMPOSTO DE AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, MINERAIS, MALTODEXTRINA, VITAMINAS, EMULCIFICANTES LECITINA DE SOJA, ANTIOXIDANTE, ÁCIDO ASCÓRBICO E AROMATIZANTE; COM COR MARROM; ISENTOS DE FRAGMENTOS DE INSETOS, SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMÁRIA APROPRIADA E HERMÉTICAMENTE FECHADA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 273/05 E SUAS ALTERAÇÕES; PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA.	EMBALAGEM 01 KG	594/129	20	R\$ 9,00
76	AÇÚCAR CRISTAL OBTIDO DA CANA DE AÇUCAR – PACOTE 5 KG	PACOTE COM 05 KG	594/129	50	
77	BISCOITO ÁGUA E SAL SEM RECHEIO – 400 GR	PACOTE 400 GR	594/129	50	R\$ 4,50
78	BISCOITO DOCE S/ RECHEIO; PACOTE, TIPO MAISENA; COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA C/FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL; AMIDO, SAL, FERMENTO QUÍMICO, ESTABILIZANTE, AROMATIZANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, PESANDO 400 GRAMAS; COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 344/02, RDC 263/05 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS	PACOTE (400 GRAMAS)	594/129	50	R\$ 4,70



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



	PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA				
79	CAFÉ TORRADO MOÍDO – PACOTE COM 01 kg	PACOTE 01 kg	594/129	80	R\$ 13,50
80	CARNE BOVINA; ACÉM; MOÍDA; CONGELADA; NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO; PESANDO 02 KG; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-3 (DECRETO 12486 DE 20/10/78) E (MA. 2244/97); PORT.145 DE 01/09/98 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELA SEC.	KG	594/129	60	R\$ 16,80
81	CEBOLA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA	KG	594/129	12	R\$ 5,00
82	EXTRATO DE TOMATE; 850 GR, CONCETRADO; COMPOSTO DE TOMATE, AÇÚCAR E SAL; SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS; ISENTO DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; VALIDADE MÍNIMA DE 14 MESES A CONTAR DA ENTREGA; ACONDICIONADO, LATA PESANDO 850 GRAMAS; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 276/03 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA	LATA – 850 GRAMAS	594/129	25	R\$ 10,00
83	FARINHA DE TRIGO; UNIDADE 01 KG, TIPO 1; FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO; DEVENDO SE APRESENTAR LIMPA, SECA, COM UMIDADE MÁXIMA DE 15%; ISENTA DE INSETOS, SUJIDADES, ODORES OU SABORES	EMBALAGEM 01 KG			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



	ESTRANHOS OU IMPRÓPRIOS; EMBALAGEM PRIMÁRIA PAPEL CONTENDO 1 KG; COM VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA 08/05 (MAPA), RDC 263/05, RDC 344/02 E RDC 14/14 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA		594/129	50	R\$ 2,90
84	FERMENTO QUÍMICO; TIPO EM PÓ; COMPOSTO DE PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO, FOSFATO MONOCÁLCIO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA DE ROSCA, ATÓXICA E LACRADA 250 GR; COM VALIDADE MÍNIMA DE 145 DIAS NA DATA DA ENTREGA; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNNPA 38/77, RESOLUÇÃO 04/99, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA	LATA – 250 GRAMAS	594/129	06	R\$ 7,50
85	FUBÁ DE MILHO; OBTIDO DO GRÃO DE MILHO MOÍDO, FORTIFICADO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO; DE COR AMARELA, DEVENDO SE APRESENTAR LIMPO E SECO, COM UMIDADE MÁXIMA DE 15%; COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; COM AUSÊNCIA DE MOFO E RANÇO; ISENTO DE INSETOS, ODORES OU SABORES ESTRANHOS OU IMPRÓPRIOS; VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES NA DATA DA ENTREGA, EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1 KG SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 263/05, RDC 344/02, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A	EMBALAGEM 01 KG	594/129	50	R\$ 2,30



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



	VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA				
86	LEITE UHT/UAT; 1 LITRO, INTEGRAL; TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMO DE 3%; EMBALAGEM ESTÉRIL E HERMETICAMENTE FECHADA, CAIXA CARTONADA ALUMINIZADA, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, CONTENDO 1 LITRO; COM VALIDADE NA DATA DE FABRICAÇÃO DE 120 DIAS E VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS NA DATA DA ENTREGA; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 370/97 (MAPA); RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA.	LITRO	594/129	240	R\$ 3,00
87	MARGARINA 01 kg COM SAL E SEM GORDURA, TEOR DE LEPÍDIOS DE FORMA PRECISA NA EMBALAGEM ACIMA DE 50%, PODOENDO CONTER VITAMINAS E OUTRA SUBSTÂNCIA PERMITIDA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; VALIDDE MÍNIMA 05 MESES A CONTAR DA ENTREGA, EEM POTE PLÁSTICO DE 01 KG; ATÓXICO; EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO CONFORME PORT. 372/97 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	POTE 01 KG	594/129	30	R\$ 9,00
88	ÓLEO DE SOJA, COZINHA, 900 ML, COMESTÍVEL; SOJA; COMPOSTO DE ÓLEO DE SOJA REFINADO E ANTIOXIDANTE; ISENTO DE OXIDAÇÃO, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA APROPRIADA, HERMETICAMENTE FECHADA E ATÓXICA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACRODO COM A RESOLUÇÃO RDC 270/05, RDC 259/02,	EMBALAGEM 900 ML	594/129	30	R\$ 3,50



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



	RDC 360/03 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA				
89	OVOS DE GALINHA, BRANCO, PESANDO 50 GR, FRESCO, ISENTO DE SUJIDADES, RACHADURAS, E FUNGOS, TAMANHO MEDIO, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS APROPRIADAS (CAIXA PARA UMA DÚZIA), PROCEDENTE DE GALINHAS SADIAS, REGISTRO DO MAPA, SIF/DIPOA.	DUZIA	594/129	24	R\$ 4,50
90	PÃO TIPO FRANCÊS; PESO MÍNIMO POR UNIDADE 50 GRAMAS. FRESCO, MACIO, APROPRIADO PARA O CONSUMO NO DIA DO RECEBIMENTO. ISENTO DE SUJIDADES E MOFOS. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA.	KG	594/129	2000	R\$ 11,90
91	PÓ PARA REFRESCO 01 KG, SABOR LARANJA	EMBALAGEM 01 KG	594/129	30	R\$ 9,00
92	PÓ PARA REFRESCO 01 KG, SABOR LIMÃO	EMBALAGEM 01 KG	594/129	30	R\$ 9,00
93	PÓ PARA REFRESCO 01 KG, SABOR UVA COMPOSTO	EMBALAGEM 01 KG	594/129	30	R\$ 9,00
94	POLVILHO DOCE – EMBALAGEM 01 KG	EMBALAGEM KG	594/129	30	R\$ 7,30
95	SAL; REFINADO; IODADO; COMPOSTO DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO; EMBALAGEM PRIMÁRIA HERMETICAMENTE FECHADA E ATÓXICA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEI 6.150/74, DECRETO 75.697/75, RDC 23/13, RDC 259/02 E ALTERAÇÕES POSTERIORES;	KG			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



	COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA		594/129	10	R\$ 1,40
<b>D) CONSELHO TUTELAR</b>					
96	AÇÚCAR CRISTAL OBTIDO DA CANA DE AÇUCAR – PACOTE 5 KG	PACOTE COM 05 KG	496/100	04	9,00
97	CAFÉ TORRADO MOÍDO – SELO PUREZA	KG EMBALAGEM DE 1 KG	496/100	05	13,50
<b>E) OFICINA DE CULINARIA NO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					
98	ABOBRINHA DE BOA QUALIDADE	KG	594/129	03	R\$ 3,80
99	ACHOCOLATADO EM PÓ; EMBALAGEM 01 KG, COMPOSTO DE AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, MINERAIS, MALTODEXTRINA, VITAMINAS, EMULCIFICANTES LECITINA DE SOJA, ANTIOXIDANTE, ÁCIDO ASCÓRBICO E AROMATIZANTE; COM COR MARROM; ISENTO DE FRAGMENTOS DE INSETOS, SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMÁRIA APROPRIADA E HERMÉTICAMENTE FECHADA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 273/05 E SUAS ALTERAÇÕES; PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS	EMBALAGEM 01 KG	594/129	03	R\$ 9,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



	PELA ANVISA.				
100	AÇÚCAR CRISTAL OBTIDO DA CANA DE AÇUCAR – PACOTE 5 KG	PACOTE 05 KG	594/129	30	R\$ 9,00
97	ALCATRA KG	KG	594/129	05	R\$ 28,00
98	ALFACE CRESPA	UNIDADE	594/129	05	R\$ 2,50
99	AMENDOIM COM PELE, PACOTE COM 500 GRAMAS	PACOTE 500 GR	594/129	10	R\$ 7,00
100	AMIDO DE MILHO 1 KG	EMBALAGEM 01 KG	594/129	05	R\$ 7,50
101	ATUM RALADO NO OLEO LATA 170 GRAMAS	LATA 170 GRAMAS	594/129	10	R\$ 6,00
102	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500 ML	EMBALAGEM 500 ML	594/129	05	R\$ 18,00
103	AÇUCAR REFINADO 01 KG	PACOTE 01 KG	594/129	10	R\$ 3,30
104		PACOTE			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



	BACON FATIADO 01 KG	01 KG	594/129	01	R\$ 21,50
105	BANHA DE PORCO LITRO COM REGISTRO	LITRO	594/129	10	R\$ 18,00
106	BARRA DE CHOCOLATE AO LEITE 1 KG	KG	594/129	6	R\$ 27,00
107	BARRA DE CHOCOLATE MEIO AMARGO 1 KG	KG	594/129	6	R\$ 27,00
108	BATATA COMUM KG	KG	594/129	10	R\$ 5,00
109	BATATA PALHA , FRITA PROCESSADA PACOTE 01 KG	KG	594/129	01	R\$ 16,00
110	BERINJELA KG	KG	594/129	03	R\$ 3,50
111	BOMBOM DE WAFER COM RECHEIO CREMOSO DE CASTANHA DE CAJU E COBERTURA SABOR DE CHOCOLATE PACOTE COM 1 KG. NOVA EMBALAGEM SELADA PERMITE QUE O PRODUTO FIQUE CROCANTE POR MAIS TEMPO, CONTÉM APROXIMADAMENTE 45 BOMBONS. DE BOA QUALIDADE	EMBALAGEM DE KG	594/129	03	R\$ 35,00
112	WAFER CROCANTE,RECHEADO E COBERTO COM DELICIOSO CHOCOLATE AO	CAIXA			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



	LEITE , UMA CAIXA DE 126 GR TRAZ VINTE UNIDADES, DE BOA QUALIDADE.		594/129	12	R\$ 5,00
113	CALDO DE GALINHA CUBOS 57 GRAMAS	UM 5 7 GR	594/129	20	R\$ 1,80
114	CARNE BOVINA; ACÉM; MOÍDA; CONGELADA; NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO; PESANDO 02 KG; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-3 (DECRETO 12486 DE 20/10/78) E (MA. 2244/97); PORT.145 DE 01/09/98 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELA SEC.	KG	594/129	20	R\$ 16,80
115	CASTANHA DE CAJU	KG	594/129	02	R\$ 100,00
116	CEBOLA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA	KG	594/129	10	R\$ 5,00
117	CENOURA DE PRIMEIRA, SEM RAMA, COMPACTA	KG	594/129	05	R\$ 4,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



118	COPO DE REQUEIJÃO 200 GRAMAS	UN 200 GR	594/129	10	R\$ 5,45
119	CREME DE LEITE 200 GR	UN 200 GR	594/129	30	R\$ 2,90
120	FARINHA DE TRIGO UNID QUILO	PACOTE 01 KG	594/129	50	R\$ 2,90
121	FERMENTO EM PO BIOLÓGICO 125 GRAMAS	PACOTE 125 GR	594/129	10	R\$ 10,50
122	FERMENTO QUÍMICO EM PO 250 GRAMAS	LATA 250 GR	594/129	05	R\$ 7,50
123	FUBÁ 01 KG	PACOTE 01 KG	594/129	10	R\$ 2,30
124	GARRAFA DE SUCO DE MARACUJA 500 ML	GARRAFA 500 ML	594/129	10	R\$ 7,50



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



125	GELATINA SABOR LIMÃO 20 GRAMAS	UNIDADE 20 GR	594/129	10	R\$ 1,20
126	GELATINA SABOR MARACUJA 20 GRAMAS	UNIDADE 20 GR	594/129	10	R\$ 1,20
128	LATAS DE ERVILHA 200 GRAMAS	LATA 200 GRAMAS	594/129	10	R\$ 1,80
129	LATAS DE PESSEGO EM CALDA 450 GRAMAS	LATA 450 GRAMAS	594/129	05	R\$ 7,50
130	LECETINA DE SOJA GRANULADA 100 GR	PACOTE 100 GR	594/129	01	R\$ 30,00
131	LEITE CONDENSADO 395 GRAMAS	CAIXA 395 GRAMAS	594/129	30	R\$ 4,20
132	LEITE EM PO LATA 400 G	LATA 400 GR	594/129	05	R\$ 11,30
133	LEITE UHT/UAT; 1 LITRO, INTEGRAL; TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMO DE 3%; EMBALAGEM ESTÉRIL E HERMETICAMENTE FECHADA, CAIXA CARTONADA ALUMINIZADA, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO	LITRO			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



	REFORÇADO, CONTENDO 1 LITRO; COM VALIDADE NA DATA DE FABRICAÇÃO DE 120 DIAS E VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS NA DATA DA ENTREGA; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 370/97 (MAPA); RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA		594/129	50	R\$ 3,00
134	LINGÜIÇA CALABRESA	KG	594/129	05	R\$ 14,00
135	MAIONESE 500 GRAMAS	EMBALAGEM 500 GR	594/129	05	R\$ 5,50
136	MANTEIGA DE LEITE 500 GRAMAS MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE COM SAL, COMPOSTO DE CREME DE LEITE PASTEURIZADO, CLORETO DE SODIO SAL E FERMENTO LACTEO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO, E SABOR PROPRIOS, EMBALAGEM PLASTICA DE NO MINIMO 500 GR, ATOXICA E NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	POTE 500 GR	594/129	10	R\$ 18,00
137	MARGARINA 01 kg COM SAL E SEM GORDURA, TEOR DE LEPÍDIOS DE FORMA PRECISA NA EMBALAGEM ACIMA DE 50%, PDOENDO CONTER VITAMINAS E OUTRA SUBSTÂNCIA PERMITIDA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; VALIDDE MÍNIMA 05 MESES A CONTAR DA ENTREGA, EEM POTE PLÁSTICO DE 01 KG; ATÓXICO; EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO CONFORME PORT. 372/97 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES;	POTE 01 KG	594/129	05	R\$ 9,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



	PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.				
138	MILHO ENLATADO LATA 200 GRAMAS	LATA 200 GR	594/129	15	R\$ 1,70
139	MILHO ESPIGA ( BANDEJA COM 05 ESPIGAS)	PC COM 05 ESPIGAS	594/129	10	R\$ 5,50
140	MUSSARELA 15 KG	KG 15 KGS	594/129	15	R\$ 25,00
141	ÓLEO DE SOJA, COZINHA, 900 ML, COMESTÍVEL; SOJA; COMPOSTO DE ÓLEO DE SOJA REFINADO E ANTIOXIDANTE; ISENTO DE OXIDAÇÃO, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA APROPRIADA, HERMETICAMENTE FECHADA E ATÓXICA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACRODO COM A RESOLUÇÃO RDC 270/05, RDC 259/02, RDC 360/03 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA	EMBALAGEM 900 ML	594/129	02	R\$ 3,50
142	OVOS DE GALINHA, BRANCO, PESANDO 50 GR, FRESCO, ISENTO DE SUJIDADES, RACHADURAS, E FUNGOS, TAMANHO MEDIO, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS APROPRIADAS (CAIXA PARA UMA DÚZIA), PROCEDENTE DE	DUZIA	594/129	30	R\$ 4,50



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



	GALINHAS SADIAS, REGISTRO DO MAPA, SIF/DIPOA.				
143	PACOTE DE CREME DE CEBOLA 68 GRAMAS	PACOTE 68 GR	594/129	15	R\$ 6,50
144	PALMITO 500 GR	EMBALAGEM 500 GR	594/129	15	R\$ 21,50
145	PEITO DE FRANGO KG	KG	594/129	20	R\$ 8,30
146	PERNIL SEM OSSO KG	KG	594/129	06	R\$ 14,20
147	PIMENTÃO VERMELHO KG	KG	594/129	02	R\$ 17,80
148	QUEIJO PROVOLONE KG	KG	594/129	02	R\$ 55,00
149	QUEIJO RALADO MEIA CURA	KG	594/129	10	R\$ 23,00
150		LITRO	594/129		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



	REFRIGERANTE GUARANA DE 2 LITROS			02	R\$ 4,60
151	SORVETE DE FLOCOS 1 LITRO	LITRO	594/129	05	R\$ 17,00
152	TOMATE MADURO BOA QUALIDADE, GRAUDO	KG	594/129	10	R\$ 7,00
153	UVAS PASSAS KG	KG	594/129	02	R\$ 23,80
154	VAGEM DE BOA QUALIDADE	KG	594/129	01	R\$ 11,00
155	VIDRO CHAMPION 200 GRAMAS	VD 200 GR	594/129	04	R\$ 10,50
156	VIDRO DE AZEITONAS PRETAS 500 GRAMAS	VD 500 GR	594/129	05	R\$ 32,50
157	VIDRO DE AZEITONAS VERDES 500 GRAMAS	VD 500GR	594/129	05	R\$ 8,00
158	VIDRO DE MOSTARDA 190 GRAMAS	VD 190 GR	594/129	02	R\$ 4,50



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



159	COCO RALADO PACOTE 100 GRAMAS	PACOTE 100 GR	594/129	10	R\$ 3,80
<b>VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS</b>					
<b>A) CHEFIA DE SERVIÇOS URBANOS</b>					
160	AÇÚCAR CRISTAL OBTIDO DA CANA DE AÇUCAR – PACOTE 5 KG	PACOTE 05 KG	656/100	50	R\$ 9,00
161	CAFÉ TORRADO MOÍDO – SELO PUREZA – 01 KG	PACOTE 01 KG	656/100	150	R\$ 13,50

### III – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

**3.1** O fornecimento dos gêneros alimentícios dar-se-á em até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou Nota de Empenho, no Almojarifado da Prefeitura Municipal à Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38270-000 em Campina Verde-MG , que não será tolerado prazo de atraso, sob as penas previstas neste Edital.

**3.2** Feita a entrega pela Contratada, o Contratante, por intermédio do responsável pelo recebimento identificado da Ordem de Fornecimento (OF) ou Nota de Empenho (NE) realizará no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a conferência dos produtos para a aceitação e aprovação dos gêneros alimentícios, de modo a comprovar que os mesmos atendem às especificações estabelecidas no Edital, conforme descrito na proposta vencedora, exceto para aqueles produtos que a validade seja do dia, exemplo: Pão.

**3.3** Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os gêneros alimentícios não atendam às especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

**3.4-** O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo de 2/3 do prazo de sua validade total.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



### IV – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será liberado com até 30 (trinta dias após a entrega dos gêneros alimentícios e emissão da nota fiscal, devidamente certificada pela Secretaria Municipal solicitante.

**Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG, 16 de abril de 2019.**

**Rodrigo Carneiro de Oliveira**  
**Pregoeiro**

### ANEXO II

#### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6692/2019**

**EDITAL Nº 12/2019**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS – RP Nº 06/2019**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ÍTEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O PRAZO DE 12 MESES PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO: EDUCAÇÃO ; ASSISTÊNCIA SOCIAL; SAÚDE; GOVERNO; ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; SERVIÇOS URBANOS E RURAIS; CULTURA, NAS SPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS ESTIMADOS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I – DO EDITAL**

Razão Social.....;

CNPJ. ...., através do presente, credenciamos o Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de identidade \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, a participar da Licitação instaurada pelo Município de Campina Verde-MG, em específico ao Pregão Presencial – Edital nº 12/2019 – Registro de Preços – RP nº 06/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar, firmar contratos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e Data.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



Carimbo da empresa \_\_\_\_\_

Nome do Representante legal da empresa \_\_\_\_\_

Doc. De Identidade: \_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal

**OBS.:** (A licitante poderá apresentar outros textos que serão analisados, porém, condizentes com o solicitado neste certame, pois este é apenas modelo.)

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0006692/2019

EDITAL Nº 12/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS – RP Nº 06/2019

TIPO: MENOR PREÇO POR ÍTEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O PRAZO DE 12 MESES PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO: EDUCAÇÃO ; ASSISTÊNCIA SOCIAL; SAÚDE; GOVERNO; ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; SERVIÇOS URBANOS E RURAIS; CULTURA, NAS SPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS ESTIMADOS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I – DO EDITAL

**DECLARAMOS** que, nos termos do art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520/2002, a empresa .....

..... (razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participar do **Pregão Presencial** acima referenciado, cujo objeto é a EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

**Local e Data**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



Nome e assinatura do representante legal

C.P.F.

### ANEXO IV

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6692/2019**

**EDITAL Nº 12/2019**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS – RP Nº 06/2019**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ÍTEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O PRAZO DE 12 MESES PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO: EDUCAÇÃO ; ASSISTÊNCIA SOCIAL; SAÚDE; GOVERNO; ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; SERVIÇOS URBANOS E RURAIS; CULTURA, NAS SPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS ESTIMADOS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I – DO EDITAL**

**DECLARAMOS**, em atendimento ao previsto no Edital de Pregão Presencial em questão e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor (es) de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e Data.

---

Assinatura e Carimbo  
(representante legal)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



- OBS.:** - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante;  
- Se a licitante possuir menores de 14 (quatorze) anos aprendizes, deverá declarar essa condição.

### ANEXO V

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0006692/2019**

**EDITAL Nº 12/2019**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS – RP Nº 06/2019**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ÍTEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O PRAZO DE 12 MESES PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO: EDUCAÇÃO ; ASSISTÊNCIA SOCIAL; SAÚDE; GOVERNO; ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; SERVIÇOS URBANOS E RURAIS; CULTURA, NAS SPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS ESTIMADOS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I – DO EDITAL**

A empresa \_\_\_\_\_, portadora do CNPJ \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, **declara**

sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação e participação no Processo Licitatório em epígrafe e que está ciente da obrigatoriedade em declarar ocorrências posteriores. Declara também que cumpre plenamente

todos os requisitos de habilitação.

Por ser verdade, firmo o presente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



Local e data:

Assinatura e Carimbo  
(representante legal)

### ANEXO VI MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0006692/2019**

**EDITAL Nº 12/2019**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS – RP0 Nº 06/2019**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ÍTEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O PRAZO DE 12 MESES PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO: EDUCAÇÃO ; ASSISTÊNCIA SOCIAL; SAÚDE; GOVERNO; ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; SERVIÇOS URBANOS E RURAIS; CULTURA, NAS SPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS ESTIMADOS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I – DO EDITAL**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL LEGAL: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**Prezados Senhores:**

Atendendo ao Processo em questão, apresentamos nossa Proposta Comercial de Preços conforme abaixo alinhado:

**I – DO OBJETO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



Descrição do objeto da presente licitação, conforme relacionado no Anexo I deste Edital, em conformidade com as especificações, marcas, modelos, e demais descrições detalhadas que se façam necessários ao bom entendimento do produto ofertado. Valor em moeda corrente nacional, por item, total e global, em algarismos, sendo que o valor global deve constar também por extenso, apurado à data de sua apresentação.

EMPRESA: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL LEGAL: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

<b>À</b>						
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE-MG</b>						
<b>REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE-MG</b>						
<b>REF. Pregão Presencial para Registro de Preços –RP nº 06/2019 -Gêneros Alimentícios</b>						
<b>Processo: 0006692/2019 Edital nº 12/2019</b>						
ITENS	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO/ UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$-	VALOR TOTAL R\$-
01	ABOBRINHA DE BOA QUALIDADE	KG	03			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



02	AÇÚCAR; CRISTAL; OBTIDO A PARTIR DO CALDO DA CANA DE AÇÚCAR; COM ASPECTO, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS E SABOR DOCE; NÃO PODENDO APRESENTAR MAL ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ALTA UMIDADE, PRESENÇA DE INSETOS OU DETRITOS E ODOR ESTRANHO; EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA ATÓXICA DEVIDAMENTE LACRADA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 19 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 271/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA	PACOTE COM 5 KG	605			
03	ACHOCOLATADO EM PÓ; EMBALAGEM 01 KG, COMPOSTO DE AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, MINERAIS, MALTODEXTRINA, VITAMINAS, EMULCIFICANTES LECITINA DE SOJA, ANTIOXIDANTE, ÁCIDO ASCÓRBICO E AROMATIZANTE; COM COR MARROM; ISENTO DE FRAGMENTOS DE INSETOS, SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMÁRIA APROPRIADA E HERMÉTICAMENTE FECHADA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 273/05 E SUAS ALTERAÇÕES; PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA.	EMBALAGEM 1 KG	28			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



04	AÇUCAR REFINADO 01 KG	PACOTE 01 KG	10			
05	ÁGUA MINERAL ENGARRAFADA COM GÁS - 500ML (FRASCO COM 12 UNIDADES)	FARDO C/ 12 UNIDADES	30			
06	ÁGUA MINERAL ENGARRAFADA SEM GÁS - 500 ML (FRASCO COM 12 UNIDADES)	FARDO C/ 12 UNIDADES	20			
07	ALCATRA KG	KG	05			
08	ALFACE CRESPA	UNIDADE	05			
09	ALHO BULBO FRESCO DE BOA QUALIDADE - PACOTE 01 KG	PACOTE DE KG	12			
10	AMENDOIM COM PELE, PACOTE 500 GRAMAS	PACOTE 500 GR	10			
11	AMIDO DE MILHO 01 KG	PACOTE 01 KG	05			
12	ARROZ; AGULHINHA; GRUPO BENEFICIADO, SUBGRUPO POLIDO, TIPO 1, CLASSE LONGO FINO; CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS; COM TEOR DE UMIDADE RECOMENDADA DE 14%; ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO	PACOTE C/ 5 KG	280			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



	PLÁSTICO ATÓXICO E HERMETICAMENTE FECHADO, CONTENDO 5 QUILOS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 360/03 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA.					
13	ATUM RALADO NO OLEO 170 GRAMAS	LATA 170 GRAMAS	10			
14	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500 ML	UNIDADE	05			
15	BACON FATIADO 1 KG	PACOTE KG	01			
16	BANHA DE PORCO LITRO COM REGISTRO	LITRO	10			
17	BARRA DE CHOCOLATE AO LEITE 01 KG	KG	06			
18	BARRA DE CHOCOLATE MEIO AMARGO 01 KG	KG	06			
19	BATATA COMUM – UNIDADE: KG – BATATA INGLESA	KG	58			
20	BATATA PALHA, FRITA PROCESSADA PACOTE 01 KG	KG	01			
21	BERINGELA	KG	03			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



22	BOMBOM DE WAFER COM RECHEIO CREMOSO DE CASTANHA DE CAJU E COBERTURA SABOR DE CHOCOLATE PACOTE COM 1 KG. NOVA EMBALAGEM SELADA PERMITE QUE O PRODUTO FIQUE CROCANTE POR MAIS TEMPO, CONTÉM APROXIMADAMENTE 45 BOMBONS. DE BOA QUALIDADE.	PACOTE 01 KG	03			
23	BISCOITO DOCE S/ RECHEIO; PACOTE, TIPO MAISENA; COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA C/FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL; AMIDO, SAL, FERMENTO QUÍMICO, ESTABILIZANTE, AROMATIZANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, PESANDO 400 GRAMAS; COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 344/02, RDC 263/05 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA	PACOTE (400 GRAMAS)	3128			
24	BISCOITO ÁGUA E SAL SEM RECHEIO – 400 GRAMAS	PACOTE (400 GRAMAS)	330			
25	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER – PACOTE 400G; COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AMIDO DE MILHO, SAL REFINADO, GORDURA OU ÓLEO VEGETAL, ÁGUA E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS. PODERÁ CONTER LECITINA DE SOJA.	PACOTE 400 GRAMAS	1650			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



	NÃO PODERÁ CONTER SOJA, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, CORANTES ARTIFICIAIS E GORDURAS TRANS; COR, ODOR, SABOR E TEXTURA PRÓPRIOS; CROCANTE E MACIA; ISENTA DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMÁRIA PORTIFOLIO FILME BOPP; EMBALAGEM SECUNDÁRIA CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO. PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.					
26	WAFER CROCANTE, RECHEADO E COBERTO COM DELICIOSO CHOCOLATE AO LEITE , UMA CAIXA DE 126 GR TRAZ VINTE UNIDADES, DE BOA QUALIDADE.	CAIXA	12			
27	CALDO DE GALINHA CUBOS 57 GRAMAS	UNIDADE 57 GRAMAS	20			
28	CASTANHA DE CAJU	KG	02			
29	CEBOLA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA	KG	46			
30	CAFÉ TORRADO MOÍDO SELO PUREZA – EMBALAGEM	KG	1143			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



	1 kg					
31	CARNE BOVINA; ACÉM; EM CUBOS; RESFRIADA; NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA; COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO; PESANDO 02 KG; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA CVS 6 – DE 10/03/99, NTA-3 BEM COMO ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELA SEC. AGR.	KG	440			
32	CENOURA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM RAMA, COMPACTA	KG	53			
33	COPO REQUEIJÃO DE 200 GRAMAS	COPO 200 GR	10			
34	COXA SOBRE-COXA DE FRANGO CONGELADO	KG	120			
35	CREME DE LEITE 200 GR	UN 200 GR	30			
36	EXTRATO DE TOMATE; 850 GR, CONCETRADO; COMPOSTO DE TOMATE, AÇÚCAR E SAL; SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS; ISENTO DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; VALIDADE MÍNIMA DE 14 MESES A CONTAR DA ENTREGA; ACONDICIONADO, LATA PESANDO 850	LATA (850GRAMAS)	301			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



	GRAMAS; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 276/03 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA.					
37	FARINHA DE TRIGO; UNIDADE 01 KG, TIPO 1; FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO; DEVENDO SE APRESENTAR LIMPA, SECA, COM UMIDADE MÁXIMA DE 15%; ISENTA DE INSETOS, SUJIDADES, ODORES OU SABORES ESTRANHOS OU IMPRÓPRIOS; EMBALAGEM PRIMÁRIA PAPEL CONTENDO 1 KG; COM VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA 08/05 (MAPA), RDC 263/05, RDC 344/02 E RDC 14/14 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA	PACOTE 01 KG	404			
38	FEIJÃO; CARIOCA; TIPO 1 NOVO; GRUPO 1, CLASSE CORES, TIPO 1; NOVO; CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS; COM TEOR DE UMIDADE RECOMENDADA DE ATÉ 14%; ISENTA DE MATÉRIAS ESTRANHAS, IMPUREZAS, GRÃOS MOFADOS, ARDIDOS, GERMINADOS E CARUNCHADOS; EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO PLÁSTICO	KG	300			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



	ATÓXICOHERMETICAMENTE FECHADO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O DECRETO 6268/07, INSTRUÇÃO NORMATIVA 12/08, RDC 259/02, RDC 360/03; RDC 07/11 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA.					
39	FERMENTO QUÍMICO; TIPO EM PÓ; COMPOSTO DE PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO, FOSFATO MONOCÁLCIO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA DE ROSCA, ATÓXICA E LACRADA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 145 DIAS NA DATA DA ENTREGA; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNNPA 38/77, RESOLUÇÃO 04/99, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA	LATA – 250 GRAMAS	77			
40	FERMENTO EM PO BIOLÓGICO 125 GRAMAS	125 GR	10			
41	FUBÁ DE MILHO; OBTIDO DO GRÃO DE MILHO MOÍDO, FORTIFICADO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO;	PACOTE	354			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



	DE COR AMARELA, DEVENDO SE APRESENTAR LIMPO E SECO, COM UMIDADE MÁXIMA DE 15%; COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; COM AUSÊNCIA DE MOFO E RANÇO; ISENTOS DE INSETOS, ODORES OU SABORES ESTRANHOS OU IMPRÓPRIOS; VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES NA DATA DA ENTREGA, EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1 KG SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 263/05, RDC 344/02, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA. VALIDADE: 04 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA,	01 KG				
42	GARRAFA DE SUCO DE MARACUJA 500 ML	GARRAFA 500 ML	10			
43	GELATINA SABOR LIMÃO 20 GRAMAS	UNIDADE 20 GR	10			
44	GELATINA SABOR MARACUJA 20 GRAMAS	UNIDADE 20 GR	10			
45	LATAS DE ERVILHA 200 GRAMAS	LATA 200 GRAMAS	10			
46	LATAS DE PESSEGO EM CALDA 450 GRAMAS	LATA 450 GR 450 GRAMAS	05			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



47	LEITE UHT/UAT; INTEGRAL; TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMO DE 3%; EMBALAGEM ESTÉRIL E HERMETICAMENTE FECHADA, CAIXA CARTONADA ALUMINIZADA, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, CONTENDO 1 LITRO; COM VALIDADE NA DATA DE FABRICAÇÃO DE 120 DIAS E VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS NA DATA DA ENTREGA; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 370/97 (MAPA); RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA.	LITRO	1154			
48	LECITINA DE SOJA GRANULADA 100 GR	PACOTE 100 GR	01			
49	LEITE CONDENSADO 395 GRAMAS	CAIXA 395 GRAMAS	30			
50	LEITE EM PO LATA 400 GR	LATA 400 GR	05			
51	LINGÜIÇA CALABRESA	KG	05			
52	MAIONESE 500 GRAMAS	EMBALAGEM 500 GR	05			
53	MANTEIGA DE LEITE 500 GRAMAS MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE COM SAL, COMPOSTO DE	POTE 500 GR	10			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



	CREME DE LEITE PASTEURIZADO, CLORETO DE SODIO SAL E FERMENTO LACTEO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO, E SABOR PROPRIOS, EMBALAGEM PLASTICA DE NO MINIMO 500 GR, ATOXICA E NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.					
54	MASSA ALIMENTÍCIA; FORMATO ESPAGUETE; MASSA SECA; TRASPORTADA E CONSERVADA A TEMPERATURA AMBIENTE; COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA HERMETICAMENTE FECHADA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 15 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 263/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA.	PACOTE COM 01 KG	244			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



55	MARGARINA 01 KG COM SAL E SEM GORDURA, TEOR DE LIPÍDIOS DE FORMA PRECISA NA EMBALAGEM ACIMA DE 50%, PODENDO CONTER VITAMINAS E OUTRA SUBSTÂNCIA PERMITIDA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; VALIDADE MÍNIMA 05 MESES A CONTAR DA ENTREGA, EM POTE PLÁSTICO DE 01 KG; ATÓXICO; EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO CONFORME PORT. 372/97 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	POTE COM 01 KG	97			
56	MILHO ESPIGA	PACOTE C/ 05 ESPIGAS	10			
57	MILHO ENLATADO LATA 200 GRAMAS	LATA 200 GR	15			
58	MUSSARELA 15 KG	KG	15			
59	ÓLEO DE SOJA, COZINHA, 900 ML, COMESTÍVEL; SOJA; COMPOSTO DE ÓLEO DE SOJA REFINADO E ANTIOXIDANTE; ISENTO DE OXIDAÇÃO, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA APROPRIADA, HERMETICAMENTE FECHADA E ATÓXICA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACRODO COM A RESOLUÇÃO RDC 270/05, RDC	EMBALAGEM 900 ML	612			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



	259/02, RDC 360/03 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA.					
60	OVOS DE GALINHA, BRANCO, PESANDO 50 GR	DUZIA	<b>150</b>			
61	PÃO TIPO FRANCÊS; PESO MÍNIMO POR UNIDADE 50 GRAMAS. FRESCO, MACIO, APROPRIADO PARA O CONSUMO NO DIA DO RECEBIMENTO. ISENTO DE SUJIDADES E MOFOS. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA.	KG	<b>2280</b>			
62	PACOTE DE CREME DE CEBOLA 68 GRAMAS	PACOTE 68 GRAMAS	<b>15</b>			
62	PALMITO 500 GR	EMBALAGEM 500 GR	<b>15</b>			
63	PEITO DE FRANGO KG	KG	<b>20</b>			
64	PERNIL SEM OSSO KG	KG	<b>06</b>			
65	PIMENTÃO VERMELHO KG	KG	<b>02</b>			
66	PÓ PARA REFRESCO 01 KG, SABOR LARANJA	EMBALAGEM	<b>50</b>			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



		01 KG				
67	PÓ PARA REFRESCO 01 KG, SABOR LIMÃO	EMBALAGEM 01 KG	50			
68	PÓ PARA REFRESCO 01 KG, SABOR UVA COMPOSTO	EMBALAGEM 01 KG	50			
69	POLVILHO DOCE – EMBALAGEM 01 KG	PACOTE 01 KG	54			
70	QUEIJO PROVOLONE KG	KG	02			
71	QUEIJO RALADO MEIA CURA	KG	10			
72	REFRIGERANTE GUARANA DE 02 LITROS	GARRAFA 02 LITROS	02			
73	REPOLHO LISO, FRESCO DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	48			
74	SAL; REFINADO; IODADO; COMPOSTO DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO; EMBALAGEM PRIMÁRIA HERMETICAMENTE FECHADA E ATÓXICA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEI 6.150/74, DECRETO 75.697/75, RDC 23/13, RDC 259/02 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA;	KG	262			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



	PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA.					
75	SARDINHA DE 125 GRAMAS	LATA 125 GR	480			
76	SORVETE DE FLOCOS 1 LITRO	LITRO	05			
77	TOMATE MADURO DE BOA QUALIDADE , FRAUDO	KG	58			
78	UVAS PASSAS KG	KG	02			
79	VAGEM DE BOA QUALIDADE	KG	01			
80	VIDRO DE CHAMPION 200 GRAMAS	VIDRO 200 GRAMAS	04			
81	VIDRO DE AZEITONAS PRETAS 500 GRAMAS	VIDRO 500 GRAMAS	05			
82	VIDRO DE AZEITONAS VERDES 500 GR	VIDRO 500 GRAMAS	05			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



83	VIDRO DE MOSTARDA 190 GRAMAS	VIDRO 190 GRAMAS	02			
84	COCO RALADO PACOTE 100 GR	PACOTE 100 GR	10			

**Valor global da proposta em algarismos: R\$-.....**

**Valor Global da proposta por extenso: (.....)**

**II – VALIDADE DA PROPOSTA .....(.....) dias (não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura;**

**III- VALIDADE DOS PRODUTOS: Não inferior a 2/3 de sua validade total.**

**IV— DO PRAZO DE PAGAMENTO .....(.....) não inferior a 30 (trinta) dias, a contar da emissão da Nota Fiscal;**

**V – DA ENTREGA: Almoxarifado da Prefeitura Municipal à Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38.270.00 em Campina Verde-MG.**

### **V – DA ACEITAÇÃO DO EDITAL E DO FORNECIMENTO**

Declaro aceitar todas as condições expressas no Edital em questão, inclusive as condições expostas na Minuta da Ata Contrato, bem como as conformidades da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas.

Declaro, ainda, que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas, encargos, impostos, taxas, fretes, embalagens e outras decorrentes e relacionadas ao fornecimento, objeto deste edital.

Local e Data.

Assinatura com nome do responsável.

Razão Social.

CNPJ



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



- ANEXO VII -  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP;

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0006692/2019

EDITAL Nº 12/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS – RP Nº 06/2019

REGISTRO DE PREÇOS – Nº 06/2019

TIPO: MENOR PREÇO POR ÍTEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O PRAZO DE 12 MESES PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO: EDUCAÇÃO ; ASSISTÊNCIA SOCIAL; SAÚDE; GOVERNO; ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; SERVIÇOS URBANOS E RURAIS; CULTURA, NAS SPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS ESTIMADOS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I – DO EDITAL

AO

Município de Campina Verde-MG

A/C Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio

Ref. Pregão Presencial – Edital nº 12/2019 – PROCESSO 0006692/2019 - RP 06/2019

A Empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede à ..... nº ..... Bairro....., em Campina Verde-MG, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a.) ....., portador(a) do R.G. nº ..... /..... e do CPF nº .....-....., **DECLARA** que se enquadra como **Microempresa - ME** ( ) ou **Empresa de Pequeno Porte – EPP** ( ), ou Micro Empreendedor Individual – MEI ( ), nos termos do enquadramento previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de novembro de 2006, cujos termos **declaro** conhecer na íntegra, bem como não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º. **DECLARA**, ainda, estar ciente das sanções que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no artigo 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração .

Local e Data:

Assinatura do Representante Legal \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_

**Obs. Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel impresso pela empresa licitante, em atendimento ao Edital, no ato do credenciamento.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



### ANEXO VIII MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0006692/2019**

**EDITAL Nº 12/2019**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS – RP Nº 06/2019**

**REGISTRO DE PREÇOS – Nº 06/2019**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ÍTEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O PRAZO DE 12 MESES PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO: EDUCAÇÃO ; ASSISTÊNCIA SOCIAL; SAÚDE; GOVERNO; ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; SERVIÇOS URBANOS E RURAIS; CULTURA, NAS SPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS ESTIMADOS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I – DO EDITAL**

**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE-MG E A EMPRESA: \_\_\_\_\_ (NOME DA EMPRESA).**

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE-MG**, com sede à Rua 30 Nº 296, Bairro Medalha Milagrosa, CEP: 38270-000 em Campina Verde, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ 18.457.291/0001-07, neste ato representado pelo **Prefeito Fradique Gurita da Silva**, brasileiro, divorciado, portador do RG ..... Inscrito no CPF ....., residente e domiciliado na Rua Ceará nº ....., Bairro São Vicente de Paulo, CEP: 38270-000 – Campina Verde-MG, doravante denominada simplesmente **ADMINISTRAÇÃO**, e de outro lado a empresa (NOME DA EMPRESA), (QUALIFICAÇÃO E ENDEREÇO), neste ato, representada por (REPRESENTANTE LEGAL), (QUALIFICAÇÃO), doravante denominada simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, têm entre si justo e acertado a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fundamento na Lei 10.520, 8.666/93 e suas alterações e em decorrência do Processo Administrativo nº 0006692/2019, Pregão Presencial – Edital nº **012/2019**, Registro de Preços nº 06/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente ata de registro de preços tem por objeto a eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para as diversas secretarias do Município: Secretaria Municipal de Educação (sede da secretaria); alimentação escolar ( ensino



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



fundamental, educação infantil, creche municipal e programa novo mais educação) secretaria municipal de assistência social (fornecimento de refeições para pacientes carentes do município, em tratamento de saúde no hospital do câncer na cidade de Barretos/sp, manutenção do Conselho Tutelar do Município, fornecimento de cestas básicas para famílias carentes do município – Lei Municipal N° 1.889/2011, de 14/12/2011 e atendimento ao Programa Social para as Famílias no CRAS ); Secretaria Municipal de Saúde (atendimento às unidades de saúde do município - média e alta complexidade, Vigilância Epidemiológica, Unidade de Saúde –Atenção Básica – Município e Distrito); Secretaria Municipal de Governo (Sub Prefeitura do Distrito de Honorópolis e Gabinete do Prefeito); Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos (atender as necessidades da sede do município); Secretaria m. de Serviços Urbanos e Rurais (Chefia de Serviços Urbanos), Secretaria Municipal de Cultura ( sede da Secretaria e Biblioteca Municipal) nas especificações, quantitativos estimados e condições constantes do termo de referência –Anexo do Edital N.º 12/2019, modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços nº 06/2019, e seus anexos e a proposta da empresa registrada correspondente aos itens abaixo especificados:

ITEM	UND	Total	ESPECIFICAÇÕES/ DESCRIÇÕES	MARCA	FICHA/FONTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Regime de execução indireta por preço por item.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

A Administração estima que eventualmente pagará à empresa registrada o valor total de R\$....., correndo a despesa à conta da dotação orçamentária especificada na Cláusula Sexta, vinculada ao orçamento correspondente.

**Parágrafo Único** - O preço proposto e ora registrado inclui todas as despesas com tributos, encargos sociais e trabalhistas, materiais e transporte, embalagem para execução do objeto. A empresa registrada responsabilizar-se-á, inteiramente, por todas as



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, decorrentes ou relacionadas com os produtos ora registrados e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto registrado.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Conforme emissão de notas fiscais, ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a empresa registrada protocolizará junto a Administração Notas Fiscais que, após a devida atestação e regular liquidação, serão objeto de pagamento a ser processado dentro do prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada da nota fiscal/fatura.

§1º Para que seja efetivado o pagamento, o Setor de Tesouraria deverá ser verificar a manutenção das condições de habilitação da empresa registrada, notadamente no tocante a regularidade perante ao INSS e FGTS;

§2º Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a empresa registrada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Administração.

### CLÁUSULA QUINTA - DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

O preço dos gêneros alimentícios serão fixos e irrealizáveis, de acordo com a Lei nº . 8.880/94 e legislação subsequente demais normas aplicáveis **pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços, exceto:**

§ 1º - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente para a justa remuneração da execução do objeto poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial da ata de registro de preços.

§ 2º. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

§ 3º. Na hipótese da Empresa registrada solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



§ 4º. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Empresa registrada, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

§ 5º. Fica facultado à Administração realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **empresa registrada**.

§ 6º. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da Administração, porém contemplará a execução do objeto realizada a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da Administração.

§ 7º. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, **a empresa registrada não poderá suspender a execução do objeto** e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

§ 8º. **A Administração deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação à execução do objeto realizados após o protocolo do pedido de revisão.**

§ 9º. O novo preço só terá validade, após parecer técnico e jurídico e, para efeito de pagamento do objeto porventura entregue entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela empresa registrada.

§ 10º. O diferencial de preço entre a proposta inicial da Empresa registrada e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração na ocasião da abertura do certame, bem como eventuais descontos concedidos pela empresa registrada, serão sempre mantidos.

### **CLÁUSULA SEXTA DAS FICHAS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FONTES FINANCEIRAS:**

17.1-AS Fichas, Dotações Orçamentárias e Fontes Financeiras para o exercício de 2019, destinadas ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG e constantes da Lei Orçamentária em vigor, sob os seguintes números:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



Fichas	Fontes	Dotações Orçamentárias	Descrição
35	100	02.01.01.04.122.0002.03.2.562.3.3.90.30.00.00	Manutenção do Gabinete do Prefeito -Material de Consumo
46	100	02.01.01.04.122.0002.04.2.578.3.3.90.30.00.00	Manutenção da Secretaria Municipal de Governo – Material de Consumo
87	100	02.04.01.04.128.0005.01.2.565.3.3.90.30.00.00	Desenvolvimento Administrativo – Material de Consumo
242	101)	02.08.01.12.361.0010.01.2.100.3.3.90.30.00.00	Manutenção da Secretaria M. de Educação – Material de Consumo
285	101/ 144/147	02.08.02.12.361.0010.10.2.569.3.3.90.30.00.00	Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Fundamental – Material de Consumo
300	101/144/147	02.08.02.12.365.0010.13.2.570.3.3.90.30.00.00	Manutenção da Merenda Escolar – Educação Infantil – Material de Consumo
361	100	02.09.01.13.392.0014.04.2.550.3.3.90.30.00.00	Manutenção das Atividades Culturais – Material de Consumo.
386	102	02.10.01.10.301.0013.01.2.200.3.3.90.30.00.00	Manutenção da Secretaria M. de Saúde – Material de consumo.
409	155	02.10.02.10.301.0013.08.2.201.3.3.90.30.00.00	Manutenção da Atenção Básica em Saúde – Material de Consumo.
445	102	02.10.02.10.302.0013.11.2.602.3.3.90.30.00.00	Manutenção da Média e Alta Complexidade em Saúde. – Material de Consumo
479	102	02.10.02.10.305.0013.15.2.207.3.3.90.30.00.00	Vigilância Epidemiológica – Material de Consumo.
496	100	02.11.01.08.243.0018.02.2.351.3.3.90.30.00.00	Manutenção do Conselho Tutelar – Material de Consumo.
581	100	02.11.02.08.244.0018.11.2.301.3.3.90.30.00.00	Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Social – Material de Consumo.
582	129	02.11.02.08.244.0018.11.2.301.3.3.90.30.00.00	Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Social – Material, Bem ou Serviço para distribuição Gratuita
594	129	02.11.02.08.244.0018.12.2.303.3.3.90.30.00.00	Manutenção do CRAS – Material de Consumo
594	129 ( Oficina Culinaria )	02.11.02.08.244.0018.12.2.303.3.3.90.30.00.00	Manutenção do CRAS – Material de Consumo
656	100	02.13.01.15.452.0011.04.2.055.3.3.90.30.00.00	Manutenção das Atividades –Serviços Urbanos - Material de Consumo.

### CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A presente ata de registro de preços será executado sob o regime de execução indireta por MENOR PREÇO POR ITEM, entrando em vigor na data de sua assinatura com validade de 12 (doze) meses. Com base no art. 12 do Decreto Federal 7.892/2013.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

§ 1º. A rescisão do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93;

II - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

III - A inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas na Cláusula Décima Primeira.

§ 2º. Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93.

§ 3º. A rescisão de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal n. 8.666/93.

### CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

#### EM CASO DE RESCISÃO

Nos casos de rescisão previstos no contrato, a Administração adotará as seguintes providências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local que se encontrar;

II - retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

§ 1º – A Licitante contratada ficará sujeita às penalidades previstas na Lei, pela inexecução total ou parcial de cada ajuste e a Administração poderá aplicar, às detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



§ 2º – O atraso injustificado na entrega dos produtos licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado à multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias, calculado sobre o valor do produto não entregues constante da Ordem de Fornecimento; e
- b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso calculado sobre o valor do produto não entregue constante da Ordem de Fornecimento, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

§ 3º – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do material não entregue constante da Ordem de Fornecimento e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

§ 4º – Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de Ata ou nota de empenho), o Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, do item 6.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do produto constante da Ordem de Fornecimento, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**Parágrafo Único:** a aplicação da sanção prevista na alínea “a”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas facultadas a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

§ 5º – A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



Constituem obrigações da Administração, em especial:

- I. Receber o objeto da ata de registro de preços, através do setor competente nos termos da Cláusula Décima Quarta;
- II. Efetuar o pagamento do objeto desta ata de registro de preços, nos termos do item **12** deste Edital mediante Nota Fiscal devidamente atestada.
- III. **Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto.**

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA

Constituem obrigações da Administração, em especial:

- I. A execução do objeto contratados, conforme solicitação da Secretaria requisitante, obedecendo aos critérios detalhados no **Anexo I – Termo de Referência**, em total conformidade com o Edital e seus Anexos.
- II. Manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial no tocante à regularidade perante ao, INSS e FGTS;
- III. Paralisar, por determinação do Município de Campina Verde-MG, a execução do objeto que não esteja de acordo com edital e seus anexos;
- IV. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas decorrentes da execução da ata de registro de preços e, ainda, por todos os danos e prejuízos que causar a seus funcionários ou a terceiros em virtude de execução do presente;
- V - Cumprir orientação do órgão fiscalizador e/ou do executor da ata de registro de preços;
- VI- Ressarcir a Administração quaisquer danos ou prejuízos causados em decorrência da execução do objeto;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

O objeto será fiscalizado na sua execução por representantes da Administração, de cada Secretaria solicitante, que registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Empresa registrada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante Empresa registrada, no que concerne à execução do objeto da ata de registro de preços.

- 1- Será responsável pela **gestão e fiscalização** do contrato todas as Secretarias solicitantes da Administração .
- 2- É de responsabilidade das Secretarias solicitantes comunicar aos seus superiores e ao setor de compras e licitações qualquer descumprimento de cláusula contratual ou padrão de qualidade, sob pena de incorrer as responsabilidades pertinentes.
- 3- Fica a cargo do Chefe do Executivo Municipal, manifestar sobre a possibilidade de adesão à ata.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO

O recebimento do objeto desta ata de registro de preços será efetuado mediante recibo na Nota Fiscal, definitivamente, referente à parcela da obrigação contratual cumprida.

**Parágrafo Único** - A Administração rejeitará execuções do objeto em desacordo com as especificações, cabendo à empresa registrada o ônus decorrente da rejeição, incluindo prazos e despesas.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

O impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma destas, tendo por base o que dispõem as Leis 10.520 e Lei nº 8.666/93, e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



O teor do Edital e seus anexos, na modalidade Pregão Presencial – Edital nº 12/2019 – Processo 0006692/2019- RP 06/2019 e a proposta da empresa registrada são partes integrantes desta ata de registro de preços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

§ 1º. A EMPRESA REGISTRADA se obriga ao cumprimento integral do objeto desta ata de registro de preços, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta quer seja por erro ou omissão.

§ 2º A EMPRESA REGISTRADA deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados necessários, de modo a evitar eventuais danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, seja por ato ou omissão de seus empregados, prepostos ou assemelhados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ata de registro de preços.

§ 3º. Sob pena de a ata de registro de preços ser considerada rescindida unilateralmente, é defeso à EMPRESA REGISTRADA:

I. A execução do objeto por meio de associação ou de subcontratação, salvo solicitação devidamente justificada por escrito e expressamente autorizada pela administração;

II. Transferir, no todo ou em parte, a ata de registro de preços ou obrigações dele originárias, salvo solicitação devidamente justificada por escrito e expressamente autorizada pela administração;

§ 4º. **Eventual operação de transformação societária, fusão, cisão ou incorporação no decorrer da vigência contratual, deverá ser submetida à apreciação da Administração com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para verificação de implicações no objeto empresa registrada.**

§ 5º. Se, no decorrer da execução da ata de registro de preços, surgirem eventos ou características relevantes que possam vir a afetar o objeto do presente, deverá a EMPRESA REGISTRADA comunicar expressamente a Administração acerca do ocorrido;

§ 6º **As adesões a ata, obedecerão às condições previamente estabelecidas no Edital 12/2019, Pregão Presencial – RP 06/2019, e demais legislação vigente.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



**§ 7º As aquisições, quando ocorrer, serão solicitadas parceladas de acordo com a necessidade de cada Secretaria Solicitante.**

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao cumprimento deste pacto

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Ata de registro de preços, do qual extraíram-se 03 (três) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Campina Verde-MG, \_\_\_\_de \_\_\_\_\_ de 2019

**Município de Campina Verde/MG**  
**Fradique Gurita da Silva**  
**Prefeito Municipal**

**(NOME DA EMPRESA)**  
**(Nome do Representante)**